

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XVIII

São Paulo, 15 de outubro de 1985

Nº 49

Encerrou-se dia 9 último o prazo para registro de chapas concorrentes às eleições que se realizarão dia 17 de dezembro deste ano, para o processo de sucessão neste Sindicato. Duas chapas foram apresentadas para o pleito destinado a eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os Delegados ao Conselho de Representantes junto à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. É a seguinte a constituição das chapas, enumeradas de acordo com a ordem de registro:- **CHAPA Nº 1 - DIRETORIA - EFETIVOS:-** Octávio Cezar do Nascimento, Dario Ferreira Guarita Filho, Rubens dos Santos Dias, Waldemar Lopes Martínez, Gilson Cortines de Freitas, Humberto Felice Junior e Dirceu Werneck de Capistrano; **SUPLENTE:-** Evandro Carneiro Pereira, João Júlio Proença, João Inacio Puga, Gilberto Santoro, Júlio de Souza Avellar, neto e Gilberto de Andrade Faria Junior; **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:-** Mamoru Yamamura, Gisella Lina Anna Penco e José Henrique Pimentel de Melo; **SUPLENTE:-** José Castro Araujo Rudge e José Café Filho; **DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS:-** Walmiro Ney Cova Martins e Octávio Cezar do Nascimento; **SUPLENTE:-** Dario Ferreira Guarita Filho e Rubens dos Santos Dias. - **CHAPA Nº 2 - DIRETORIA - EFETIVOS:-** Joaquim Antonio Borges Aranha, Alberico Ravedutti Bulcão, Sérgio Timm, Carlos Antonio Barros de Moura, Paulo Antonio da Silva Abarno, Moysês Leme e Clélio Rogério Loris; **SUPLENTE:-** Osvalberto João Schacht, Orlando Moreira da Silva, Ryuia Toita, Sérgio Carlos Faggion, Roberto da Silva Ramos Junior, Luis Eduardo Soares Arruda e Marcos Paixão de Araújo; **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:-** Giovanni Meneghini, Alex Franco Jung e Cássio Teixeira Baracca; **SUPLENTE:-** Fernando Carlos Schuch, Luis Eduardo Sophia de Jesus e Ademar Oliveira Neves; **DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS:-** Joaquim Antonio Borges Aranha e Alberico Ravedutti Bulcão; **SUPLENTE:-** Sérgio Timm e Carlos Antonio Barros de Moura.

A Diretoria do Sindicato dirigiu mensagem de congratulações aos corretores de seguros pelo transcurso da sua data maior - 12 de outubro, quando encerrou-se o seu congresso realizado em Salvador - Bahia. No próximo dia 21, segunda-feira, os securitários festejam o dia a eles consagrado, ocasião em que não haverá expediente nas companhias de seguros e de capitalização em homenagem a seus funcionários. Compartilhando das comemorações, saudamos a operosa categoria profissional pela passagem do auspicioso acontecimento.

NOTICIÁRIO - (2)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-2)

- Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- Circular SSP - PRESI - 024/85

PODER EXECUTIVO - (1-2)

Portaria Interministerial - ORTN - outubro/85

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-2)

- SUSEP - Circular nº 034/85
- Portarias nºs 007 e 008/85
- Intimação nº 216/85

ENSINO DO SEGURO - (1-11)

- II Curso Básico de Técnicas em Seguros de Riscos Pessoais (Vida em Grupo e Acidentes Pessoais)
- I Curso sobre Redução do Stress no Contexto Organizacional
- Curso para Habilitação de Corretores de Seguros

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-4)

- Resenha Médica da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro
- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-3)

Painel de Debates sobre "O Seguro Perante a Evolução da Noção de Responsabilidade" e "A Agravação e Outras Modificações do Risco"

DIVERSOS - (1)

Responsabilidade do Seguro em Jogo

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-4)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-12)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)

Resoluções de órgãos técnicos

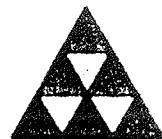


- * Recebemos da Delegacia da Susep em São Paulo comunicação sobre as seguintes ocorrências em torno da atividade de corretagem de seguros:
 - por ter deixado de operar como corretora de seguros, foi cancelado, a pedido, o registro da UNITAS CORRETAGENS DE SEGUROS S/C LTDA. - CR nº 203 (Proc. Susep nº 005-2705/85 - OF. DL/SP/Nº 1480/85);
 - em virtude de falecimento, foram cancelados definitivamente os registros dos corretores de seguros RAUL FERNANDES VELLOZA - Carteira de Registro nº 2.181 (Proc. Susep nº 005-1746/85 - OF. DL/SP/Nº 1476/85) e ERNEST STERN - Carteira de Registro nº 6.068 (Proc. Susep nº 005-2707/85 - OF. DL/SP/Nº 1484/85);
 - cancelamento, a pedido, do registro do corretor de seguros PLINIO TELLES CAJADO, portador da Carteira de Registro nº 5353 (Proc. Susep nº 005-2674/85 - OF. DL/SP/Nº 1536/85);
 - cancelamento temporário, a pedido, do registro da corretora de seguros PACS PLANEJAMENTO ADM. E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., portadora da Carteira de Registro nº S.05-081/85 (Proc. Susep nº 005-2576/85 - OF. DL/SP/Nº 1610/85).
- * O Presidente da República instituiu a hora de verão no território nacional, que vigorará a partir de zero hora de 2 de novembro do corrente ano até zero (0) hora de 1º de março de 1986, adiantada de sessenta (60) minutos em relação à hora legal (Decreto nº 91698/85 - Diário Oficial da União de 30.09.85).
- * Dia 2 último, o Sindicato das Seguradoras do Rio Grande do Sul realizou no Auditório do Instituto de Resseguros do Brasil uma palestra sobre o tema "O MARKETING APLICADO AO SEGURO". Como convidados especiais do encontro participaram os senhores Dr. João Regis Ricardo dos Santos, Superintendente da Susep, Dr. Octávio Cezar do Nascimento, Presidente do Sindicato das Seguradoras de São Paulo e Alexandre Smith Filho, coordenador da Comissão Especial de Marketing de Seguros desta entidade, na qualidade de palestrante.
- * A Diretoria do Sindicato enviou mensagem de agradecimentos à Editôra Manuais Técnicos de Seguros Ltda. pela doação da publicação do Manual de Crédito Interno, o qual foi incorporado à biblioteca desta entidade.
- * As sucursais de São Paulo da NACIONAL COMPANHIA DE CAPITALIZAÇÃO e da BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A. reingressaram no quadro associativo do Sindicato, a partir de 7 do corrente mês, data da aprovação das propostas de inscrição. Os números dos escaninhos daquelas empresas são os seguintes: NACIONAL- 96, BRADESCO - 97.
- * O Sindicato das Seguradoras da Bahia inaugurou dia 10 do corrente mês as novas instalações da sua sede, à Rua Pedro Rolim Bandeira nº 9, Edifício Santa Elisa, 2º andar - Salvador - BA.
- * A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro realizará no próximo dia 29 de outubro um painel de debates sobre "O SEGURO PERANTE A EVOLUÇÃO DA NOÇÃO DE RESPONSABILIDADE" (coordenado pelo sr. Humberto Roncarati) e "A AGRAVAÇÃO E OUTRAS MODIFICAÇÕES DO RISCO" (coordenado pelo Dr. José Sollero Filho). Os temas em questão serão apresentados pela Delegação Brasileira no VII Congresso Mundial de Direito do Seguro (Hungria-Maio de 1986).
- * A BEMGE - COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS elegeu sua Diretoria com mandato até 31.03.87, com a seguinte composição: Sandoval Soares de Azevedo Filho - Presidente, Osvaldo Guimarães Tolentino - Vice-Presidente, Luiz Carlos Leite Guimarães - Vice Presidente, Maurício Dias Horta - Diretor, José Marinho - Diretor, Joaquim Alves Pereira - Diretor e Fernando Celso Gonçalves - Diretor.
- * A Superintendência de Seguros Privados expediu Carta Patente em favor da SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S.A., para que possa operar em seguros de Ramo Vida, conforme ato assinado pelo Superintendente da autarquia publicado no Diário Oficial da União de 03.10.85.

- * Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos às seguintes seguradoras: SUL BRASILEIRO SEGUROS GERAIS S.A. - a) - Banco: Banco Meridional do Brasil S.A.; b) - Endereço: Rua da Alfândega, 2/8 - Rio de Janeiro - RJ; c) - Código do Banco: 009; d) - Código da Agência: 315; e) - N° da Conta: 14-0715032-2; f) - Agência: Centro - RJ; COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE - Código da Agência: 004.
- * Os Ministros do Planejamento e da Fazenda fixaram para o mês de outubro de 1985, em 5.830,020 o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs e em 9,1% o acréscimo referente à correção monetária aplicável àqueles títulos. Em consequência o valor de cada ORTN no corrente mês é de Cr\$ 58.300,20.
- * A Superintendência de Seguros Privados concedeu Carta Patente à AMAZONAS SEGU-RADORA S.A., para que possa funcionar no Brasil em seguros dos Ramos Elementares, conforme ato assinado pelo Superintendente da autarquia publicado no Diário Oficial da União de 07.10.85.
- * O Clube Vida em Grupo - SP vai homenagear dia 17, quinta-feira próxima, o presidente da Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização - FENACOR. A homenagem será prestada durante almoço mensal daquela entidade no Terraço Itália, nesta Capital.
- * A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS fará realizar em 24.10.85, das 14 às 18 horas, no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil, sito à Rua Manoel da Nobrega, 1.280 - 4º andar São Paulo, um seminário de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, tendo como expositor o sr. Francisco Antonio Barros, Chefe da Divisão de Responsabilidade Civil daquele Instituto. As inscrições deverão ser feitas à Rua Cândido Espinheira, 645 - São Paulo - Telefone: (011) 262.8661. Taxa de Inscrição: Associados da ABES - Cr\$ 50.000 - Não Associados - Cr\$ 80.000. Serão fornecidos Certificados de Participação.
- * A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está organizando um Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, a se realizar na Cidade de São Carlos - SP. Nesta edição publicamos maiores informações sobre o curso.
- * O mês de outubro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - BAMERINDUS Companhia de Seguros
 - BANERJ Seguros S.A.
 - BRASÍLIA Seguradora S.A.
 - GENERALI DO BRASIL Companhia Nacional de Seguros
 - NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais
 - PARANÁ Companhia de Seguros Germano - Brasileira
 - PRUDENTIAL - ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros
 - Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.
 - UNIVERSAL Companhia de Seguros Gerais
 - VERA CRUZ Seguradora S.A.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



F E N A S E G

(ATA Nº 08/85)

Resoluções de 26.09.85:

- 01) Aprovar as linhas gerais do projeto elaborado pela CTSVS-AP para alterações da Circular nº 14/85 (excluído do seu texto a limitação de comissões) e submetê-lo à aprovação da SUSEP.
Designar os Srs. Ivan Gonçalves Passos e Sérgio Chales Túbero para, em conjunto com os Srs. Abaeté Ary Graziano Machado e Edmund Alves Abib, examinarem detalhes de ordem técnica do projeto, dando a este a versão final a ser encaminhada à SUSEP. (771 187)
- 02) Promover dia 02.10.85, às 14hs, a realização de Painel sobre a correção monetária de indenização, estabelecida pela Resolução CNSP-05/85, com a participação da FENASEG, ANCS, IRB, SUSEP e das companhias de seguros, para esclarecimento amplo da aplicação das normas fixadas. (850 073)
- 03) Manifestar opinião contrária ao projeto que foi apresentado ao IRB, propondo reduções tarifárias no ramo Incêndio, tendo em vista que a FENASEG, em memorial dirigido às autoridades, propugna revisões tarifárias que tivessem caráter simultâneo e geral, além de adequada fundamentação técnico-atuária por ramos comprovadamente deficitários e superavitários. (850 010)

CIRCULAR-SSP
PRESI-024/85

01 de outubro de 1985

**FUNDO ESPECIAL PARA
AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA**

Em cumprimento à decisão das empresas associadas em Assembléia Geral, realizada dia 24 de maio de 1985, a contribuição mensal para o Fundo acima referido terá sequência mediante a sua atualização automática com base na variação da U P C.

O valor de cada U P C para o trimestre outubro, novembro e dezembro de 1985, foi fixado em CR\$ 58.300,20. Portanto, a contribuição mensal de CR\$ 436.000 vigente até 30 de setembro de 1985, será reajustada da seguinte forma:

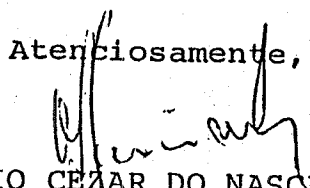
$$\begin{array}{l} \text{U P C} - 4^{\circ} \text{ Trim-85} - \underline{58.300,20} \\ \text{U P C} - 3^{\circ} \text{ Trim-85} - 45.901,91 \end{array} \times 100 = 127,01$$

$$127,01 \times 436.000 = \text{CR\$ } 553.763$$

Com base nessa operação, o valor da contribuição para o citado FUNDO passa a ser de CR\$553.763, que a Diretoria decidiu arredondar para CR\$ 554.000, a partir de 1º de outubro de 1985.

Renovando os agradecimentos pela especial colaboração, firmamo-nos

Atenciosamente,


OCTÁVIO CÉZAR DO NASCIMENTO
PresidenteRL/gup.
P.Especial



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 177 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977,

R E S O L V E M:

Fixar para o mês de Outubro de 1985, em:

- I - 5.830,020 (cinco mil, oitocentos e trinta inteiros e vinte milésimos) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);
- II - 9,1% (nove inteiros e um décimo por cento) acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;
- III - Cr\$ 58.300,20 (cinquenta e oito mil, trezentos cruzeiros e vinte centésimos) o valor da ORTN.

JÓÃO SAYAD
Ministro Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da
República

DILSON FUNARÓ
Ministro da Fazenda

..//.

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,299
1984	754,598	828,549	930,461	1.023,507	1.114,599	1.213,798	1.325,467	1.461,990	1.616,961	1.786,742	2.011,871	2.211,046
1985	2.443,206	2.751,050	3.031,657	3.416,677	3.820,846	4.203,156	4.590,191	4.939,688	5.343,740	5.830,020		

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

VARIAÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	O R T N			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADA NO ANO	Δ% 12 MESES
1984 - JAN	7,6	28,0	7,6	159,2
FEV	9,8		18,1	168,5
MAR	12,3		32,7	182,6
ABR	10,0	35,6	45,9	185,2
MAI	8,9		58,9	184,9
JUN	8,9		73,1	187,3
JUL	9,2	29,5	89,0	191,1
AGO	10,3		108,5	194,5
SET	10,6		130,6	200,2
OUT	10,5	34,8	154,8	203,0
NOV	12,6		186,9	211,0
DEZ	9,9		215,3	215,3
1985 - JAN	10,5	36,7	10,5	223,8
FEV	12,6		24,4	232,0
MAR	10,2		37,1	225,8
ABR	12,7	39,8	54,5	233,8
MAI	11,8		72,8	242,8
JUN	10,0		90,1	246,2
JUL	9,2	34,3	107,6	246,3
AGO	7,6		123,4	237,9
SET	8,2		141,7	230,5
OUT	9,1	27,0	163,7	226,3



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular Nº 034 de 26 de agosto de 1985.

Baixa instruções aplicáveis aos imóveis integrantes da cobertura de Reservas Técnicas das Sociedades Seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Privada.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, na forma do disposto nos artigos 36, alínea "b", 85, parágrafo Único, ambos do Decreto-Lei 73/66, e artigo 16, parágrafo Único, da Lei 6.435/77, RESOLVE:

1. Os imóveis oferecidos como bens integrantes da cobertura de Reservas Técnicas, Fundos e Provisões, pelas Sociedades Seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Privada deverão ser averbados no competente cartório do Registro Geral de Imóveis devendo aquelas entidades apresentarem Certidão Vintenária, na qual figure a vinculação em causa.

2. As disposições da presente Circular são aplicáveis a todos os imóveis a serem apresentados como garantidores de Reservas Técnicas, Fundos e Provisões incluindo aqueles que já estejam vinculados a esta Superintendência e que continuem constituindo cobertura de tais Reservas, Fundos e Provisões.

3. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Regis Ricardo dos Santos

(Of. nº 83/85)

Departamento Técnico-Atuarial

PORTARIA SUSEP/DETEC nº 07, DE 17 DE setembro DE 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade de Americana - SP, na TSIB.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agosto de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04789/85; resolve:

1 - Enquadrar a cidade de Americana - São Paulo, na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente portaria.

2 - Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 80/85)

SAMUEL NASCHPITZ

PORTARIA SUSEP/DETEC nº 08, DE 24 DE setembro DE 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade de Jaraguá do Sul - SC, na TSIB.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agosto de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-5241/85 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil; resolve:

1 - Enquadrar a Cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente portaria.

2 - Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 85/85)

SAMUEL NASCHPITZ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

INTIMAÇÃO N° 216/85

A DELEGADA DA SUSEP em São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SUSEP N° 005-00665/85

INTIMA

LOURDES PERES BUENO, a dentro do prazo de 15 (quinze) dias, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena das sanções legais cabíveis, face a denúncia formulada pela CLEPLAN EMPREENDIMENTOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.

DL/SP, em 27 de setembro de 1985



HAYDÉE JUDITH ZEMELLA

Delegada

ENSINO DO SEGURO



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGÊNCIAS AUTÔNOMAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1947
(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR 52/85

SPAULO/07/OUTUBRO/1985

Ref.: II CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE SEGUROS DE RISCOS PESSOAIS
(VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS)

Tendo prosseguimento à nossa meta de valorização profissional do securitário, temos a grata satisfação de informar que estaremos realizando, a partir de 16 de Novembro próximo, o acima referido.

Solicitamos ao professor Paulo de Tarso Heimberg, que elaborasse um programa em que, com sua profunda vivência na área, ficasse exposta a matéria, com simplicidade, porém com objetivo de fornecer ao iniciante nas suas importantes modalidades do seguro, condições para, adquirindo conhecimentos, tornar-se profissional qualificado.

Destina-se o curso, além dos que estejam iniciando, também à aqueles que desejam maiores conhecimentos nesses ramos de seguros.

INÍCIO DAS AULAS

- 18/Novembro/1.985 (Segunda-feira)

HORÁRIO

- Das 19:00 às 20:30 hs. (de 2a. à 5a. feira)

DURAÇÃO

- 24 aulas de 45 minutos cada uma (2 por noite)

C U S T O

- Cr\$ 90.000 para associados do Sindicato

- Cr\$ 132.000 para não sócios do Sindicato

ESCOLARIDADE

- 2º grau completo; excessão feita às pessoas que atuam na área há mais de 2 (dois) anos, comprovadamente, cujo nível seja no mínimo o ginasial.

DOC. NECESSÁRIOS

- Xerox do Certificado de Conclusão dos Cursos exigidos, ou de Curso superior à estes.

DADOS DO APRESENTADOR-

PAULO DE TARSO HEINBERG, formado em Administração de Empresas, pela FHU - Faculdade Metropolitana Unidas em 1977, possui ainda, diversos cursos de extensão universitária, a saber:

- Introdução a Conceitos Básicos de Computação - Burroughs
- Fluxogramação em Computação - Burroughs
- Linguagem Cobol - Burroughs
- Introdução ao Sistema B.1700 - Burroughs
- Introdução à Análise de Sistemas - Burroughs
- 1º Seminário de Técnica de Vendas aplicadas a seguros - Nacional Cia. de Seguros
- Computação, linguagem APL - Proceda
- Previdência Privada - Vera Cruz Seguradora
- Liderança e Chefia - Vera Cruz Seguradora
- Matemática Financeira - Vera Cruz Seguradora

- segue -



- . Direção por Objetivos - Serta Serviços de Treinamento e Administração S/C. Ltda.
- . Marketing de Seguros - Sindicato dos Securitários de São Paulo
- . Marketing - Uma visão prática - Associação dos Ex-alunos da Fundação Getúlio Vargas
- . Administração de Seguros - Fundação Getúlio Vargas.

Iniciou sua carreira profissional em seguros em 1974, na Nacional Cia. de Seguros como Inspetor de Produção de Seguros RE/VG, Secretário de Produção Regional RE/VG, Gerente de Produção RE/VG e em 1979, transferiu-se para a Cia. Paulista de Seguros, onde exerceu a função de Gerente Técnico Adm. VG/AP e em 1982 ingressou na Vera Cruz Seguradora, onde até a presente data tem a seu cargo a Gerência Comercial de Vida em Grupo.

É membro da Comissão Técnica de Vida e Previdência Privada do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo e no Clube Vida em Grupo foi Diretor Secretário, Membro do Cons. Consultivo e é atualmente Diretor Adjunto de Seguros.

PROGRAMA DO CURSO:-

ACIDENTES PESSOAIS

- Conceito de seguro Acidentes Pessoais
- Tipos de Coberturas
- Tipos de Riscos
- Cálculo de prêmio
- Riscos cobertos e riscos excluídos
- Importância da proposta para análise do risco e aceitação do seguro
- Caso prático

VIDA EM GRUPO

- Origem e histórico

Vida em grupo para empregados e membros de associações (Circular 23/72 e 13/81)

- Conceitos
- Tipos de classe de grupos seguráveis
- Tipos de cobertura
- Cláusulas suplementares
- Capital segurado do componente
- Escala de capitais segurados
- Custeio do seguro
- Índice de adesão e número mínimo de segurados
- Importância da proposta e do cartão-resposta para análise do risco e aceitação do seguro
- Cálculo de taxa média
- Apuração dos lucros
- Caso prático

- segue -



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

- 03 -

- Vida em grupo tipo prestamista (Circular 24/72)
- Conceito
- Classes de operações
- Tipos de coberturas
- Escala de capitais segurados
- Número mínimo de segurados
- Duração do seguro
- Beneficiários
- Prêmios
- Caso prático.

MATERIAL DE APOIO

- Circular Susep nº 15/78 (Anexo 1) - Acidentes Pessoais.
- Circulares 23/72, 24/72 e 13/81 - Vida em grupo e Retroprojeções

CERTIFICADOS

- Aos alunos que comparecerem a 80% das aulas e obtiverem média 5 (cinco) nas três provas que serão realizadas, será fornecido Certificado de Conclusão. Aos demais, Certificado de Participação.

LIMITE DE FALTAS

- Não será admitido mais de 6 faltas (03 dias) durante o transcorrer do Curso. Os casos previstos em lei deverão ser justificados por escrito.

PRAZO P/ INSCRIÇÃO

- 14/Novembro/1985.

V A G A S

- Sendo 45 (quarenta e cinco) o número de vagas, assim que atingido esse número, as inscrições serão encerradas. Se necessário, outras turmas serão formadas.

LOCAL P/ INSCRIÇÃO

- Avenida Nove de Julho, 40 - 15º Andar, das 13:00 às 19:00 horas

Informações pelo telefone 259.84.11, no horário acima.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados, Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Estado de S. Paulo

Waldemar Castilho do Amaral
Presidente

Wilson Lopes
Diretor de Cursos



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS CAPITALIZAÇÃO E D
AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR 53/85

SPAULO/10/OUTUBRO/1985

Ref.: I CURSO SOBRE REDUÇÃO DO STRESS NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL

Temos a grata satisfação de informar, que a partir do dia 18 de novem
bro de 1985, estaremos realizando, em nosso Sindicato o acima referido,
com o objetivo de trazer para o Securitário de S.Paulo, cursos atuali
zantes quer sejam técnicos de seguros ou não.

Destina-se este curso aos Diretores, Gerentes, Chefes de Departamen
tos, Supervisores, Encarregados, Analistas, Técnicos e a quem queira
se conhecer melhor e produzir gastando menos energia, com mais eficã
cia. A carga horária deste curso foi minuciosamente estudada, sendo
considerada a ideal para dar uma visão bastante clara sobre o assunto
e através de grupos formados em classe, possibilitar exercícios prát
cos, com estudo de casos. Esperamos desta forma, preencher uma lacuna,
que entendemos exista nos cursos que temos proposto e que se refere a
além de propiciarmos cursos técnicos, outros que se destinem direta
mente a problemática do ser humano.

<u>INÍCIO</u>	- 18/Novembro/1985 (Segunda Feira)
<u>HORÁRIO</u>	- Das 18:00 às 20:30 hs., às 2as., 4as. e 5as. fai ras.
<u>DURAÇÃO</u>	- 21 Horas/Aula
<u>ESCOLARIDADE</u>	- 1º grau completo (mínimo)
<u>DOC. NECESSÁRIOS</u>	- Xerox do Certificado de Conclusão do 1º Grau ou superior a este.

- segue -

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico
15.º Andar - Diretoria/Secretaria/Jurídico

FONE: 259-8411 - SÃO PAULO - End. Teleg. "SECURITARIO

.../.

CUSTO

- Cr\$ 90.000 para associados do Sindicato
Cr\$ 132.000 para não sócios do Sindicato.

PROGRAMA DO CURSO:

- . Voce é tenso?
- . O que é o stress
- . Causas do stress (tensão)
- . Agentes causadores de tensão
- . Eficácia, produtividade e stress
- . Consequências físicas do stress
- . O Tipo A
- . "Não tenho tempo"
- . Administração do tempo e stress
- . Estilo de Gerência e stress
- . Técnicas de controle do stress:
Equilíbrio bioenergética
Relaxamento
- . Exercícios práticos
- . Relacionamento interpessoal e tensão

METODOLOGIA

- Dinâmica de grupo, técnicas vivenciais, exercícios práticos, estudo de casos, técnica da pergunta.

DADOS DO PROFESSOR- GOUNOD OLIVEIRA JUNIOR - Graduado em Psicologia pela Faculdade São Marcos e em Direito pela Faculdade Mackenzie, possui ainda dezenas de cursos de especialização, cujos títulos vem acumulando desde 1966, tais como:

Curso de Filosofia da História, Curso de Treinamento Autógeno, Curso de mitologia Grega, Curso de Comunicação e Cultura, Curso de Análise de Função, Curso de Relaxamento, Curso de Preparação Didática, Curso de Jogos e Simulação em Treinamento, além de outros.

Proferiu palestras sobre Redução da Tensão na Organização, Desenvolvimento da Eficácia Gerencial, Relações Humanas na Organização, Novas abordagens em Recursos Humanos e Redução da Tensão no Contexto Organizacional, tendo publicado artigo sobre Eficácia no Trabalho e Redução de Tensão, no Jornal do Management Center do Brasil.

- segue -

Com vivência de 12 anos em Recursos Humanos, nas atividades de Recrutamento e Seleção e Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, paralelamente atuou como professor Universitário e Consultor de Empresas e também trabalhou durante 3 anos na área de Pesquisa de Mercado e Comercial.

CERTIFICADO

- Aos alunos que frequentarem o Curso, obedecido o limite de faltas abaixo, será concedido Certificado de Conclusão. Aos demais, apenas Certificado de Participação.

LIMITE DE FALTAS

- Não serão admitidas mais de 3 faltas (03 horas/aula), durante o Curso. Os casos previstos em Lei deverão ser justificados por escrito, ao Sindicato.

PRAZO P/INSCRIÇÃO

- 14/Novembro/1985

VAGAS

- Sendo de 25 (vinte e cinco) o número de vagas disponíveis, assim que completado esse número, as inscrições serão encerradas.

LOCAL P/INSCRIÇÃO

- Avenida Nove de Julho, 40 - 15º Andar, das 13:00 às 19:00 horas.

Informações pelo telefone 259.84.11, no horário acima.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito, do Est. de S. Paulo

Waldemar Castilho do Amaral
Presidente

Wilson Lopes
Diretor de Cursos



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 14/85

São Paulo, 08 de outubro de 1.985.-

Ref.: - " CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS "
SÃO CARLOS - SP -

Comunicamos aos Associados e ao Mercado de seguros, em geral, que a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG (com a cooperação da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - SBCS e o apoio do Sindicato das Empresas de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo e do Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo) promoverá na cidade de São Carlos - SP um "CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS", o qual será realizado com o objetivo precípuo de habilitar profissionais para a área de corretagem e administração de seguros.

Damos, a seguir, a orientação necessária para conhecimento dos interessados:

01 - FINALIDADE

A finalidade básica do Curso é proporcionar às pessoas residentes na cidade de São Carlos e nos Municípios vizinhos conhecimentos especializados da atividade profissional, bem como de seguros, em seus vários ramos e modalidades, habilitando-os para o exercício da profissão de Corretor de Seguros, regulada em leis especiais.

02 - ORGANIZAÇÃO

02.1 - O Curso será desenvolvido em 32 (trinta e dois) fins-de-semana com aulas num total de 12 (doze) para cada final de semana, assim distribuídas:

- a) - Sexta-Feira : 3 (três) aulas à noite.
- b) - Sábado : 3 (três) aulas de manhã, e 3 (três) à tarde.
- c) - Domingo : 3 (três) aulas de Manhã.

02.2 - Os professores, recrutados em São Paulo e devidamente cadastrados e credenciados pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, se deslocarão para a cidade de São Carlos nos fins-do-semana, para ministrarem as aulas, de acordo com o cronograma previamente elaborado.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

Fl. /2/

03 - COORDENAÇÃO

O Curso terá uma coordenação geral em São Paulo, pela Diretoria e funcionários da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro à disposição dos cursos da FUNENSEG e uma supervisão local em São Carlos, por representante do Sindicato dos Corretores de Seguros.

04 - LOCAL DE INSCRIÇÃO

Av. São Carlos nº 2326 - Centro - Telefone: (0162) 71-6121 da cidade de São Carlos, com o Dr. Bomvindo Augusto Dias.

05 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Instalações de aula cedidas pelo SENAC - SÃO CARLOS, à Rua Episcopal nº 700 - Centro.

06 - NÚMERO DE ALUNOS

É limitado basicamente a 50 (cincoenta) o número de alunos a se matricularem neste Curso, em razão dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, consultada e obtida previamente a aquiescência da FUNENSEG, organizar uma 2ª Turma, cujas aulas se iniciarão em data posterior à da 1ª Turma.

07 - PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

De 30 de outubro a 20 de novembro de 1.985.

08 - HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

Das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

09 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Serão inscritos no Curso em referência os candidatos que satisfaçam cumu lativamente as seguintes exigências no ato da inscrição:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º grau (antigo ginásial) completo;
- c) entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade e do título de eleitor;



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

Fl. /3/

- d) entrega de três retratos, tamanho 3x4, recentes, de frente;
- e) pagamento da taxa matrícula de Cr\$ 466.400 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros);
- f) preenchimento da ficha de inscrição.

Fica dispensado da exigência do item " b " supra o candidato que comprovar possuir inscrição oficial como "Preposto do Corretor de Seguros" e apresentar atestado de que está em efetivo exercício da atividade há mais de 1 (um) ano, firmado pelo Corretor de Seguros ou pela Sociedade de Corretagem de Seguros a que estiver vinculado.

10 - FREQUÊNCIA AS AULAS E PROVAS DE APROVEITAMENTO

A frequência às aulas é obrigatória na proporção de 80% por matéria e, nas provas de aproveitamento, haverá exigência de nota mínima igual a 5 (cinco), tudo de acordo com o Regulamento aprovado pela FUNENSEG para os "CURSO DE HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS", realizados no País.

11 - INÍCIO DAS AULAS

29 de novembro de 1.985 (Sexta-Feira) às 19:30 horas

12 - PROGRAMA DE AULAS E PROVAS

Conforme quadro anexo.

13 - BENEFÍCIOS FISCAIS

Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs. 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais em favor das Empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função do que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.C. a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional o respaldo nela previsto, para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhe foram facultadas.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

Fl. /4/

14 - OBSERVAÇÕES

- a) - Eventuais modificações na programação exposta serão comunicadas aos interessados com a necessária antecedência.
- b) - Outras informações poderão ser prestadas, em São Paulo, pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, telefones: 259-3762 e 34-1622 em São Carlos pelos telefones citados no ítem 4.
- c) - Os casos omissos serão resolvidos pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, ouvida a FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -

Virgílio Carlos de Oliveira Ramos
- Secretário -

alb.-

../. .

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

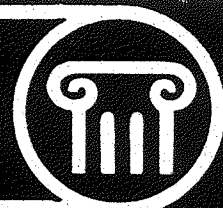
(Em convênio com a Fundação Escola Nacional do Seguros - "FUNENSEC")

" CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS "

SÃO CARLOS - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	TRCVAS
I - Noções do Contabilidade	12 hs	02 hs
II - Noções do Matemática Comercial	14 hs	01 hs
III - Comunicação e Expressão	20 hs	02 hs
IV - Noções do Direito - Contrato e Legislação do Seguro	20 hs	02 hs
V - Teoria Geral do Seguro	30 hs	02 hs
VI - Legislação e Organização Profissional	10 hs	01 hs
VII - Seguro Incêndio	26 hs	02 hs
VIII - Seguro Transportes	20 hs	02 hs
IX - Seguro Automóveis	24 hs	02 hs
X - Seguro de Resp. Civil e DPVAT	15 hs	02 hs
XI - Seguro de Pessoas	21 hs	02 hs
XII - Seguro de Riscos e Ramos Diversos	14 hs	01 hs
XIII - Técnica de Atividade Profissional	16 hs	02 hs
XIV - Relações Públicas e Relações Humanas	08 hs	Trabalho
<u>PALESTRAS</u>		
- Seguros Aeronáuticos	02 hs	-
- Seguro Cascos	02 hs	-
- Seguro de Lucros Cessantes	02 hs	-
- Seguro Rural	02 hs	-
- Seguro de Riscos de Engenharia	02 hs	-
- Seguros Habitacionais	02 hs	-
- Seguro Crédito	02 hs	-
- Previdência Privada Aberta	02 hs	-
- Previdência Privada Fechada	02 hs	-
- Ética Profissional	02 hs	-
- Seguro Saúde	02 hs	-
T O T A L	295 hs	23 hs



1. EDITORIAL

DOTAÇÃO ESPECIAL PARA FINALIDADES CIENTÍFICAS NA ALEMANHA

Pesquisas científicas estão ligadas a significativos custos que mesmo na medicina e nas ciências físicas e naturais, não podem ser financiadas - unicamente por órgãos estatais e pela União. Não se pode prescindir de iniciativas privadas. Assim são colocadas à disposição com esta finalidade, - somas em dinheiro pela União das Empresas de Seguro de Vida. Ao lado dos meios obtidos para a Fundação Dr. Karl Wilder, para a pesquisa do infarto do miocárdio, é também obtida uma dotação para fins científicos. Dessa forma são promovidos trabalhos científicos no campo da medicina, e indagadas as causas, evolução e prognóstico de doenças que exercem influências sobre a expectativa de vida. Se ao lado disso, são também promovidos trabalhos - que pouco ou nada tem a ver com a medicina do seguro, o intuito é mostrar que o interesse pessoal não é fator determinante. Naturalmente, o resulta- do de tais pesquisas não pode ser previsto. Mesmo assim, o apoio da pesquisa médica constitui um importante serviço à saúde. Investigações mais deta- lhadas sobre causas e evolução das doenças podem redundar numa profilaxia mais eficiente e com isso, um avanço no combate a determinadas doenças.

Assim, a Economia do Seguro de Vida deseja prestar também sua contribuição, no sentido, de reduzir a mortalidade no campo das crescentes e - pouco pesquisadas doenças, melhorando o prognóstico a longo prazo.

FUNDAÇÃO DR. KARL WILDER

A mais conhecida forma de doações das empresas de seguro de vida na Alemanha é a Fundação Dr. Karl Wilder, para pesquisa e investigação do Infarto do Miocárdio. O nome desta Fundação, sobre a qual não só as revis- tas técnicas mas também a imprensa noticia frequentemente, deve-se a ini- ciativa do Dr. Karl Wilder, membro da Diretoria da União das Empresas de Seguro de Vida oficialmente registradas, que durante uma audiência da Junta Especial (Oficial) foi acometido de um infarto do miocárdio.

Num gesto de agradecimento ao trabalho deste homem, a União das Em- presas de Seguro de Vida, por ocasião do seu 10º aniversário de fundação, em junho de 1958, criou a Fundação Dr. Karl Wilder. Segundo os estatutos, os recursos por ela obtidos são utilizados exclusivamente para a investi- gação do infarto do miocárdio, e em especial para o seu diagnóstico preço

ce e cura. Em 1965, a União resolveu tendo presente os avanços na investigação do infarto do miocárdio, até então possibilitados através da fundação, - dar continuidade ao trabalho. Um conselho administrativo, formado de representantes da União de Seguradoras e um corpo médico, assessora a Direção da União para a destinação do fundo. As empresas alemãs de Seguro de Vida, colocam anualmente à disposição da Fundação, meios financeiros consideráveis com o intuito de apoiar vigorosamente a investigação do infarto do miocárdio.

UNIÃO ALEMÃ PARA A CIÊNCIA DO SEGURO

Segundo seus estatutos é objetivo das 1899 Uniões Alemãs para a Ciência do Seguro registradas, (Rua Johannisberg, 31 - CEP-1000 - Berlim) promover o desenvolvimento da ciência do seguro. Nesta iniciativa, é depositado um valor especial sobre o cultivo dos ramos do conhecimento no campo das ciências do direito, sociais e econômicas, bem como das ciências matemáticas, físicas e naturais.

Para a observação dessas tarefas existem nas Uniões, atualmente 7 departamentos técnicos: Economia do Seguro, Seguro Social, Direito do Seguro Privado, Matemática do Seguro, Medicina do Seguro, Técnica de Seguro e Teoria do Seguro.

Os setores organizam anualmente, de forma conjunta, ou isoladamente, - congressos científicos. As palestras são geralmente publicadas na revista "Zeitschrift fuer die gesamte Versicherung Wissenschaft". Esta revista é editada pela União e distribuída gratuitamente a todos os membros integrantes.

O setor de Medicina de Seguro foi um dos primeiros setores técnicos a ser criado. Já em 1906 a União Alemã para a Ciência do Seguro pode organizar o IV Congresso Internacional de Medicina do Seguro, em Berlim. Em 1976 o setor esteve significativamente envolvido na preparação e realização do XII Congresso Internacional de Medicina do Seguro de Vida, em Munique.

Ao setor de Medicina de Seguro pertencem aproximadamente 100 membros - das áreas de seguro de vida, doença e acidentes, bem como as Universidades. Seus integrantes são recrutados também dos ramos do Seguro Social e do meio médico em geral. Relativamente à sua tarefa, o setor se ocupa principalmente do ramo especial do prognóstico.

A União possui também como membros, entidades e corporações. Fazem parte dessas entidades, empresas de seguro, portadores de Seguro Social, assim como Instituições científicas e órgãos públicos. A participação pessoal es-

../.

tã aberta a todos que tenham interesse nãs questões científicas do seguro.

2. NOTICIÁRIO NACIONAL

A Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo, promoveu no dia 05 de setembro próximo passado, às 18:30 horas, no Auditório da Sul América Bandeirantes de Seguros S/A, situado à Rua Anchieta, 35 - 4º andar, uma palestra proferida pelo Prof. Dr. Ruy Monteiro Cintra de Camargo, Presidente da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro, sobre o tema: "O ESTABELECIMENTO DO NEXO CAUSAL NO ACIDENTE PESSOAL - BASES MÉDICO-LEGAIS".

3. REGISTRO

PROJETO DE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE SEGURO.

Exposição de Motivos:

No sentido de se obter uma melhor adequação do Estatuto da SBMS à realidade atual, iremos propor alterações estatutárias, encaradas por nós como urgentes e inadiáveis.

Para a reforma do Estatuto, esta Presidência nomeará uma Comissão Especial, que receberá todas as sugestões ou emendas propostas, elaborando - ato contínuo, um Projeto de Reforma Parcial do Estatuto da SBMS. A seguir, a Diretoria plena da Sede e as Diretorias das Regionais da SBMS, se manifestarão sobre o teor das referidas emendas.

Somente depois disso, é que iremos convocar a Assembléia Geral dos Sócios, provavelmente na Reunião do mês de Novembro de 1985, para a livre manifestação de todos associados. Na sua apreciação sobre as sugestões, a Diretoria estará imbuída de uma certeza plena: essa reforma deverá permitir modernizar e dinamizar a administração da SBMS através de sua constituição: o Estatuto.

Estamos certos de que as inovações a serem inseridas e as alterações a serem verificadas no Estatuto vigente, irão atender o objetivo visado: - valorizar ainda mais o excepcional desenvolvimento atingido na atualidade - pela Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro.

RESENHA MÉDICA

SBMS - Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro
Av: Marechal Câmara, 350 - 6º andar - Grupo/601 - Fone: 262-6160
RIO DE JANEIRO - RJ.



NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - CURSOS PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - SÃO CARLOS - SP

Estarão abertas de 30 de outubro a 20 de novembro próximo as inscrições para o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, que será realizado na cidade de São Carlos.

As inscrições serão processadas no escritório do Dr. Bomvindo Augusto - Dias, representante do Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado de São Paulo, naquela cidade, situado à Avenida São Carlos, nº 2326 - Centro - telefone: (0162) 71-6121.

Com início das aulas programado para o dia 29 de novembro próximo, referido Curso será desenvolvido em 32 (trinta e dois) fins de semana, nas instalações cedidas pelo SENAC - São Carlos, à Rua Episcopal nº 700 - Centro.

II - CURSOS DA FUNENSEG EM ANLAMENTO

Encontram-se em andamento os seguintes Cursos:

Na Capital

- a) Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, turmas E e F;
- b) Curso Básico de Seguros, turmas A, B e C;
- c) Curso de Seguro Automóveis, turma única;
- d) Curso de Seguro Transportes, turmas A e B.

No Litoral

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros em Santos - turma única

No Interior

Curso para Habilitação de Corretores de Seguros em São José dos Campos - turma única

Instrução Programada

- a) Curso Básico do Seguro Incêndio

- 1ª Prova - Módulo I - data: 17 de outubro de 1985
- 2ª Prova - Módulo II - data: 25 de novembro de 1985
- 3ª Prova - Módulo III - data: 20 de dezembro de 1985

- b) Curso Básico de Seguros - Provas:

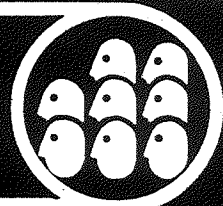
- 09 de dezembro de 1985 - Comunicação e Expressão
- 10 de dezembro de 1985 - Noções de Matemática
- 11 de dezembro de 1985 - Noções de Direito
- 12 de dezembro de 1985 - Teoria Geral do Seguro
- 13 de dezembro de 1985 - Noções de Contabilidade

III - PAINEL DE DEBATES - "O SEGURO DIANTE A EVOLUÇÃO DA NOÇÃO DE RESPONSABILIDADE" E "A AGRAVAÇÃO E OUTRAS MODIFICAÇÕES DO RISCO"

Contamos com sua prestigiosa presença no "Painel de Debates" sobre os temas em epígrafe que será realizado em comemoração ao 32º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, no dia 29 de outubro próximo, 3ª feira, às 15:00 horas no Auditório do IRB, à Rua Manoel da Nobrega, nº 1280 - 4º andar, nesta Capital.

Em anexo, apresentamos a Circular nº 13/85 que especifica os objetivos deste Painel assim como sua programação.

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
SEDE: SÃO PAULO
PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 13/85

São Paulo, 04 de outubro de 1.985.-

Prozados Associados,

Ref.: - Painel de Debates sobre "O SEGURO PERANTE A EVOLUÇÃO DA NOÇÃO DE RESPONSABILIDADE" e "A AGRAVAÇÃO E OUTRAS MODIFICAÇÕES DO RISCO" - Dia 29/10/85 - 3ª feira - 15:00 hs
-Auditório do IRB-

Tomos a satisfação de convidar todos os Associados, bem como os demais interessados do Mercado do Seguros, para o "PAINEL DE DEBATES" sobre os temas em epígrafe, que será realizado, em comemoração ao 32º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, no dia 29 do corrente, às 15:00 horas, no Auditório do IRB, à Rua Manoel da Nobrega nº 1280 - 4º andar, nesta Capital. Referido Painel visa dar conhecimento aos estudiosos do seguro e debator os trabalhos que serão apresentados pela Delegação Brasileira no "VII Congresso Mundial de Direito do Seguro", da "AIDA - Associação Internacional de Direito do Seguro, que será realizado em Budapest, - Hungria, em Maio/1986.

Os trabalhos em debate representam o resultado de estudos, pesquisas e reuniões semanais empreendidos, durante um ano, pelas duas Comissões Especiais criadas pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, com o objetivo de levar ao Mercado Internacional de Seguros aquilo que, a respeito dos temas, existe no Brasil.

Os estudos do 1º Tema - "O SEGURO PERANTE A EVOLUÇÃO DA NOÇÃO DE RESPONSABILIDADE" - foram coordenados pelo Cav. Humberto Roncaratti e os do 2º - "A AGRAVAÇÃO E OUTRAS MODIFICAÇÕES DO RISCO" - pelo Dr. José Solero Filho.

Em anexo, apresentamos a programação do Painel.

Contando com sua prestigiosa presença, firmamo-nos

Atenciosamente

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

José Francisco de Miranda Fontana
Presidente

alb.-



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

PAINEL DE DEBATES

sobre

Tema 1 - "O SEGURO FRENTE A EVOLUÇÃO DA NOÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Tema 2 - "A AGRAVAÇÃO E OUTRAS MODIFICAÇÕES DO RISCO"

Auditório do IRB

Rua Manoel da Nóbrega 1280 - 4.º andar - São Paulo

Dia 29 de outubro/85 - 3.ª feira

PROGRAMAÇÃO DO PAINEL

15:00 horas - INÍCIO

- I - ABERTURA - "A AIDA", a "SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO" e os estudos de seguros no Brasil" pelo Dr. José Francisco do Miranda Fontana
Presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Sub-Sociedade de São Paulo da AIDA.
- II - INTRODUÇÃO - "Os Congressos da AIDA-Contribuições ao desenvolvimento da instituição do seguro", pelo Dr. Manoel Sebastião Soares Povoas
Presidente do Comitê Latino-Americano da AIDA.
- III - TEMA 1 - "O Seguro Frente a Evolução da Noção de Responsabilidade" Exposição pelo Cav. Humberto Rencaratti - Co-fundador da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e seu Presidente em várias gestões.

16:00 horas - Intervalo para café.

16:15 horas - Reinício.

- IV - TEMA 2 - "A Agravamento e Outras Modificações do Risco"
- 1 - Apresentação do Tema e coordenação dos trabalhos pelo Dr. José Sollero Filho
Diretor da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Coordenador da Comissão Especial de Estudos

..//.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

2 - Aspectos Político-Comerciais

Dr. Luiz de Souza Alves

Chefe do Departamento Incêndio e Lucros Cessantes do IRB.

3 - Aspectos Técnicos

Sr. Luis Lopez Vázquez

Presidente da Associação Paulista dos Técnicos do Seguros

4 - Exposição do Tema

- a) Função do Risco na Relação Contratual.
- b) Modificação do Estado do Risco.
- c) Disciplina da Agravação do Risco.
- d) Requisitos do Agravamento do Risco.
- e) O dever de Manter o Estado do Risco.

Expositores do Tema 2

Dra. Regina Augusta de Castro e Castro

Dra. Therezinha de Jesus Corrêa

Dra. Lucia M. Roscio

Dr. Ayrton Pimentel

Dr. José Sollero Filho

Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha

V - DEBATES

VI - Às 18:00 horas - Encerramento.

alb.-

RESPONSABILIDADE DO SEGURO EM JOGO

No dia 3 de novembro de 1977, um jovem estudante, então com quinze anos de idade, estava participando de um jogo de futebol americano, quando numa disputa mais viril com o adversário, sofreu fratura da espinha cervical. Usava, na ocasião, um capacete protetor "MacGregor (Brunswick)".

A fratura da quinta e sexta vértebras tornou-o incapacitado, com paralisia nos quatro membros). Através de intervenções de médicos especialistas, conseguiu readquirir limitado uso dos dois braços. Tais cuidados médicos serão necessários, talvez, pelo resto de sua vida; aparentemente ele atingiu o máximo de recuperação possível. Graças à medicina e modernos recursos sua expectativa de vida não foi encurtada.

A RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE

O seu pedido de indenização, ao fabricante desses capacetes, baseou-se nas seguintes teorias de responsabilidade:

- inseguro e negligente design do capacete usado;
- falha de proteção dos usuários e de riscos inerentes a quem usá-los;
- falha na garantia de que o uso desse capacete seria proteção razoável para todos quantos o utilizassem;
- rigorosa responsabilidade, notadamente porque o aludido capacete foi vendido sob condições inseguras e perigosas.

Nas diversas teorias de risco alegadas a falha na prevenção de riscos, através de alertas aos atletas e usuários de capacetes protetores, tem sido bastante utilizada nos processos litigiosos semelhantes nos Estados Unidos.

Em essência a teoria incorpora o

argumento de que o fabricante tem o dever indeclinável de prevenir os usuários desses capacetes, dos sérios riscos a que estão naturalmente expostos, não obstante estejam aparentemente protegidos.

A falta desse aviso o fabricante poderá ser responsabilizado pelos danos sofridos pelos atletas, não obstante a participação nesse esporte realmente violento constituir-se num risco.

OBSERVAÇÕES

Muito embora o capacete não tenha um design inseguro ou sido fabricado de maneira menos cuidadosa, o fabricante foi obrigado a um desembolso de US\$ 515.000.

O simples fato do produto haver falhado na proteção do jogador, contra todos os riscos, certamente evidentes e possíveis para qualquer pessoa sem tais proteções, foi suficiente para justificar o processo e o pedido de indenização.

Sequer levantou-se a hipótese de que, se o estudante soubesse dos riscos a que estaria exposto, na prática desse violento esporte, teria ele aceito o desafio e disputado a partida.

Este exemplo demonstra perfeitamente os riscos a que estão sujeitos tanto os fabricantes quanto seus seguradores, na produção de roupas e botas de patinação, paraquedas e toda a espécie de equipamentos de proteção, com relação a esta particularidade.

(Matéria extraída da SIGMA/8/85, da Swiss Re.Co. - Trad.M.G.Ribas)



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Companhia União de Seguros Gerais

CERTIDÃO

Certifico que, COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS, com sede em PORTO ALEGRE/RS, arquivou nesta Repartição sob nº 731.495, por despacho da Turma da Junta Comercial em 27 de agosto de 1985, folha do Diário Oficial da União, edição de 17 de julho de 1985, que publicou a Portaria SUSEP nº 016, de 10 de julho de 1985, em que aprova a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da requerente, bem como o aumento de capital de Cr\$ 10.044.000.000 (dez bilhões, quarenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 33.480.000.000 (trinta e três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral Ordinária, realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária, em 29 de março de 1985, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Eu, Maria Gessy Rolim, funcionária desta Repartição, datilografei e assino: Porto Alegre, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco. SECRETÁRIO GERAL.

(Nº 23.388 de 23-9-85 - Cr\$ 198.000)

Companhia de Seguros Inter-Atlântico

CGC MF Nº 60.846.847/0001-13

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$ 11.050, e protocolada sob nº 14.911, aos 26 de agosto de 1.985, que a sociedade "CIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO", com sede nesta Capital-SP, na R. Conselheiro Crispiniano, nº 53 - 3º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 110.028, em 14 de agosto de 1.985, Folha do Diário Oficial da União, Edição de 23 de julho de 1.985, que publicou a Portaria SUSEP, nº 021, datada de 15 de julho de 1.985, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de CR\$ 1.271.119.550 para CR\$ 3.254.093.300, mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 29 de março de 1.985, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de setembro de 1.985. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografei, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 23.570 de 23-9-85 - Cr\$ 231.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.09.85

Universal Companhia de Seguros Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050 e protocolada sob nº 15.402/85, que a sociedade: "UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, à Alameda Santos nº 1.827 - 6º andar - conjunto 61, estando inscrita no Registro do Comércio sob nº 35 3 0000988 6; em 09 de agosto de 1.985, sob nº 107.919, arquivou nesta Repartição, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 22 de março de 1.985 que deliberou e aprovou as contas do exercício findo em 1.984, o Relatório e as demonstrações financeiras; a reeleição dos Membros do Conselho de Administração com mandato até a AGO de 1.986: Gastão Eduardo de Bue no Vidigal, Gastão Vidigal Baptista Pereira, Gastão Augusto de Bueno Vidigal, Geraldo Machado e Dario Ferreira Guarita Filho, bem como a elevação do Capital Social para: Cr\$ 10.622.150.000; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de setembro de 1.985. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (assinatura). Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: (assinatura). VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: (assinatura).

(Nº 23.894 de 25-9-85 - Cr\$ 165.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.09.85

Finasa Seguradora S/A

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO - CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050 e protocolada sob nº 15.403/85, que a sociedade: "FINASA SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital, à Alameda Santos nº 1.827 - 7º andar - conjunto 71, estando inscrita no Registro do Comércio sob nº 35 3 000908 8; em 09 de agosto de 1.985, arquivou, nesta Repartição, sob nº 107.931, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 22 de março de 1.935, que deliberou e aprovou as contas do exercício findo em 1984, o Relatório e as demonstrações financeiras; a reeleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até a AGO de 1.986: Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, Gastão Vidigal Baptista Pereira, Gastão Augusto de Bueno Vidigal, Geraldo Machado e José Lourenço dos Santos; reeleição dos membros do Conselho Consultivo, com mandato até AGO de 1.986: Antonio Carlos Vidigal, Antonio Nicolau Vianna da Costa, Jorge Mesquita Mendonça, Pedro Paula Leite de Barros e eleição do Sr. João Uchoa Borges, para o mesmo cargo e mandato; bem como a elevação do Capital Social para: Cr\$ 39.514.351.000; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de setembro de 1.985. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (assinatura). Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: (assinatura). VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: (assinatura).

(Nº 23.892 de 25-9-85 - Cr\$ 165.000)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre

CERTIDÃO

Certifico que, COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE, com sede em PORTO ALEGRE/RS, arquivou nesta Repartição sob nº 732.814, por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 29 de agosto de 1985, folha do Diário Oficial da União, edição de 04 de julho de 1985, que publicou a Portaria da SUSEP, nº 147, de 24 de junho de 1985, que aprova a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da requerente, bem como o aumento do capital de Cr\$ 1.700.040.000 (hum bilhão, setecentos milhões, quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 6.696.000.000 (seis bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária em 30 de março de 1985, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Eu, Maria Gessy Rolim, funcionária desta Repartição, datilografei e assino: Maria Gessy Rolim. Porto Alegre, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. SECRETÁRIO GERAL. Nome ilegível.

(Nº 23.085 de 25-9-85 - Cr\$ 132.000)

Bradesco Capitalização S/A

CERTIDÃO

Processo nº 70723/85

CERTIFICO que BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A. arquivou nesta JUNTA sob o nº 134684 por despacho de 30 de agosto de 1985 da 4ª TURMA, AGO/E de 25/03/85, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/84, aumentou o capital social para Cr\$ 9.000.000.000, com a correção da expressão monetária subscrição particular atribuindo o prazo para o exercício do direito de preferência, alterou o Estatuto Social, elegeu o Cons. de Administração e fixou seus honorários, aprovou o ingresso no Grupo Bradesco de Seguros na qualidade de Sociedade Filiada, bem como folhas do DO da União, edição de 15/08/85, com a publicação da Portaria SUSEP nº 022, de 18/07/85, que aprovou a ata acima referida, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de 08 de 1985. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. Assinatura ilegível. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 287.430.

(Nº 23.900 de 25-9-85 - Cr\$ 198.000)

A INCONFIDÊNCIA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS C.G.C. nº 33.017.096/0001-50

CERTIDÃO

Processo nº 54995/85

CERTIFICO que A INCONFIDÊNCIA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 133947 por despacho de 12 de agosto de 1985 da 3ª TURMA, AGO/E de 29/3/85, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/84, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para Cr\$ 8.423.586.087, com a correção monetária, alterou o Estatuto Social, elegeu os membros do Cons. de Administração e fixou-lhes os honorários, arquivando, ainda, D.O. da União de 02/7/85, que publicou a Portaria Susep nº 139 de 24/6/85, seguida da publicação da referida ata, do que dou fé: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 12 de 08 de 1985. Eu, Edir G. Oliveira escrevi, conferi e assino. Eu, Waldemar Fiszman, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 221.100.

(Nº 22.032 de 25-9-85 - Cr\$ 165.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.09.85

Noroeste Seguradora S/A

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral da Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050, e protó colada sob nº 15.047/85, que a sociedade "NOROESTE SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital-SP, à Avenida Paulista nº 1439, 13º andar, parte, arquivou nesta Repartição sob o nº 105.601/85, em 06.08.85, as Atas das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativa mente em 26.03.85, que aprovou as Demonstrações Financeiras e as Con tas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84; bem como apro vou a correção da expressão monetária do CAPITAL SOCIAL, elevando o mesmo de Cr\$ 2.635.000.000, para Cr\$ 8.307.592.353, e deste valor para Cr\$ 10.200.000.000, alterando o artigo 4º dos Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03 de setembro de 1985. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a da tilografei, conferi e assino: Assinatura ilegível. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Assinatura ilegível. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: Assinatura ilegível.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral da Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050, e protó colada sob nº 15.046/85, que a sociedade "NOROESTE SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital-SP, à Avenida Paulista, nº 1439, 13º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 105.602/85, por despacho desta Junta Comercial, em 06.08.85, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 26 de junho de 1985, que publicou a PORTARIA SUSEP nº 122, datada de 18.06.85, aprovando a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto Social, relativa ao aumento do CAPITAL SOCIAL, de Cr\$ 2.635.000.000, para Cr\$ 10.200.000.000, conforme deliberação da AGO/E, realizadas cumulativa mente em 26.03.85; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03 de setembro de 1985. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Assinatura ilegível. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Assinatura ilegível. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Ge ral: Assinatura ilegível.

(Nº 23.899 de 25-9-85 - Cr\$ 363.000)

Pátria Companhia Brasileira de Seguros Gerais

CERTIDÃO

Certifico em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob o número 3267 datado do dia 23 de agosto de 1985, que dos documentos registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta o arquivamento da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SE Guros GERAIS, realizadas cumulativamente em 28 de março de 1985, em sua sede social na Praça Pereira Oliveira nº 10 - parte - em Florianópolis-SC., constando a eleição dos membros do Conselho de Administra ção, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1986 e para os quais foram eleitos: para Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga (reeleito). CONSELHEIROS: Amador Aguiar, Atilio Francisco Xavier Fontana, Eriodes João Battistella, José Mathusalém Comelli, Luiz Adelar Soldatelli, Consuelo Pereira de Almeida, todos reeleitos. Eleitos: Jo sé Alberto Krueger e Mário José Gonzaga Petrelli. O artigo 5º do esta tuto social passa a vigor com a seguinte redação: ARTIGO 5º - O capi tal Social é de Cr\$ 35.000.000.000 (trinta e cinco bilhões de cruzei ros) divididos em 105.000.000 (cento e cinco milhões) de ações, todas escriturais, ordinárias e nominativas, sem valor nominal. O GRUPO BRADESCO DE SEGUROS é constituído pelas seguintes sociedades: 1) BRADESCO SEGUROS S/A; 2) SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 3) MUNDIAL SEGURADORA S/A; 4) ATLÂNTICA SEGUROS S/A; 5) PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS; 6) ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 7) FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; 8) PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 9) BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 10) BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A; 11) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A. ARQUIVADA sob o nº 1162.5.85 em sessão do dia 15 de julho de 1985. É o que consta, pelo que eu, MAX JOSET REUSS STRENZEL, assinatura ilegível, Secretário Geral da Junta Comercial, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1985. SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM FLORIANÓPOLIS, 04 de setembro de 1985. MAX JOSEF REUSS STRENZEL - SECRETÁRIO GERAL DA JUCESS.

(Nº 23.902 de 25-9-85 - Cr\$ 330.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.09.85

Banorte — Seguradora S/A

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, CUMULATIVAMENTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 26 DE MARÇO DE 1985.-

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta Comercial, exarado em petição protocolada sob o nº 25006, em 27 de agosto de 1985 da firma BANORTE-SEGURADORA S.A. Q U E, revendo o arquivo desta Junta, dele consta sob o nirc 2630004014 0, em 22 de julho de 1985, o arquivamento da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, realizadas em 26 de março de 1985 da sociedade: BANORTE-SEGURADORA S.A., sediada na Av. Dantas Barreto, nº 507, 11º andar, Recife-PE; em AGO: aprovou o relatório e contas da Diretoria, balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984, inclusive destinação do lucro líquido do referido exercício e distribuição de dividendos; elegeu os seguintes componentes para sua Diretoria: (reeleitos): Diretor-Presidente: JORGE AMORIM BAPTISTA DA SILVA; Diretores Vice-Presidentes: MANOEL TEIXEIRA BUENO, JOSÉ PORFÍRIO DE ANDRADE MORAES, MANOEL VICTOR TELLES MOREIRA e ANTONIO MACHADO GUIMARÃES; Diretores: ALBERTO SÁ CORREA ALVES, ANTONIO JUAREZ RABELO MARINHO, GERDT WEBER; HELENO VENTURA TORRES; JACQUES MARITAIN DA CUNHA MORAES, JONAS TORRES, JOSÉ DE ANCHIETA COUTO CARACIOLO, JOSÉ MENDES DE LACERDA, PAULO RUBENS FREIRE VILAR; (eleitos): CLEUNÍCIO HOLLANDA DOS SANTOS, JOSÉ ANTONIO MARTINI e NELSON DA MATTA, fixando-lhes a respectiva remuneração; aprovou a correção da expressão monetária do capital social, no valor de CR\$ 5.597.244.826, constante na conta "Reservas de Capital-Correção Monetária do Capital Realizado" e a consequente capitalização da parcela de CR\$ 5.590.000.000, retirada da aludida reserva, ao capital social, o qual, assim passa a expressar-se pela quantia de CR\$ 8.190.000.000; b) em AGE: aprovou o aumento complementar do capital social de CR\$ 8.190.000.000 para CR\$ 8.200.000.000, mediante incorporação de reservas, e consequente, reforma do artigo 5º para consignação do referido aumento; páginas do Diário Oficial da União, edição de 02 de julho de 1985, que contém publicação da mencionada ata, bem como da Portaria nº 146 de 24 de junho de 1985, da SUSEP, aprobatória das deliberações adotadas pelos referidos conclaves; em 13 de agosto de 1985, o arquivamento das páginas do Diário Oficial do Estado de Pernambuco e do Jornal do Commercio, edição de 31.07.85, que contém publicação da mencionada ata. Do que dou fé, Secretária da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, 18 de setembro de 1985. Eu, VANIA LIBERATO DA SILVA RIBEIRO, datilógrafa, datilografei, conferi e assino. Eu, VANIA LIBERATO DA SILVA RIBEIRO, Chefe do Setor de Certidões, a subscrevo. Visto: ARNALDO SPERA FERREIRA, Secretário Geral em exercício.-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.09.85

Sul América Seguros Comerciais e Industriais S/A

C.G.C. 61.198.404/0001-26

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 97.665, datada em 04 de setembro de 1985, o seguinte: 1. que a sociedade SUL AMÉRICA SEGUROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A., com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, n. 556, 12º, 13º, 16º andares (parte), anteriormente denominada COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio, sob n. 122.255, por despacho em sessão de 31 de outubro de 1977; 2. que arquivou sob n. 162.612, por despacho em sessão de 13 de agosto de 1985, Ata da 65a. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (cumulativa), realizada em 22 de março de 1985. — Eu, Judita Cassmark, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 06 de setembro de 1985. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO — Secretária Geral.—

(Nº 24.169 de 01-10-85 - Cr\$ 165.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.10.85

Companhia Internacional de Seguros

C.G.C. nº 33.163.718/0001-58

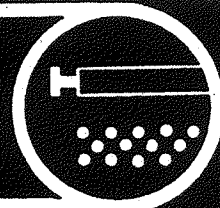
C E R T I D ã O

Processo nº 77296/85

CERTIFICO que COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o 135404 por despacho de 23 de setembro de 1985 da 3a. TURMA, AGE de 14.08.85, que deliberou sobre: a) Tomar conhecimento de renúncia de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre a eleição de seus substitutos; b) Alteração da redação dos arts. 35 e 44 do Estatuto do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 23 de setembro de 1985. Eu, LEA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.
Taxa de arquivamento - Cr\$ 221.100

(Nº 24.318 de 03-10-85 - Cr\$ 132.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.10.85



Seguros

Mercado cresceu 276,6% no primeiro semestre

O mercado segurador brasileiro apresentou um crescimento de 276,6% no volume de prêmios líquidos retidos no primeiro semestre desse ano em relação a igual período de 84, superando dessa forma a inflação do semestre calculada em 246,3%.

De acordo com a síntese do mercado, elaborada pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, no primeiro semestre de 85 o volume de prêmios líquidos retidos ficou em torno de Cr\$ 3,741 trilhões. Isso demonstra claramente que a economia do País está se recuperando, explicam empresários do setor, já que a demanda por seguros está diretamente vinculada à performance das atividades econômicas.

O resultado das operações do setor no primeiro semestre desse ano, computadas as despesas e rendimentos com aplicações, foi de Cr\$ 2,171 trilhões, antes porém da correção monetária e do Imposto de Renda. No ano de 84 essas despesas atingiram cer-

ca de 57% do resultado, segundo informou o diretor da Paulista Companhia de Seguros, Alberico Ravedutti Bulcão.

Se o índice a ser aplicado às operações desse ano for semelhante ao do ano passado, o resultado das operações de seguros no primeiro semestre ficaria, então, em Cr\$ 933,530 bilhões. Para a obtenção do montante das operações antes do IR e da correção monetária, contribuíram o resultado industrial negativo de Cr\$ 1,1 trilhão e o rendimento patrimonial de Cr\$ 3,2 trilhões.

O resultado industrial do primeiro semestre de 85, ou seja, as despesas referentes às operações, em relação ao de 84 cresceu 231% enquanto o resultado patrimonial teve um incremento aproximado de 268%.

As comissões líquidas com corretagem apontadas na síntese do Sindicato paulista representaram 13,6% dos prêmios líquidos retidos ou Cr\$ 510,3 bilhões, enquanto os sinistros já suportados pelo setor no primeiro semestre equivaleram a 41,1% dos prêmios ou 1,5 trilhão aproximadamente.

RESULTADOS DO MERCADO SEGURADOR

Títulos	1.º sem. 1985		1.º sem. 1984	
	Cr\$ 1.000.000	%	Cr\$ 1.000.000	%
1. Prêmios Líquidos Retidos	3.741.682	100	993.504	100
2. Comissões Líquidas	(510.321)	(13,6)	(141.214)	(14,2)
3. Sinistros L. Suportados	(1.535.731)	(41,1)	(394.165)	(39,7)
4. Participação em Lucros	(427.444)	(11,4)	(111.951)	(11,3)
5. Increm. Prov. Técnicas	(1.157.201)	(30,9)	(269.189)	(27,1)
6. Outros	(167.893)	(4,5)	(48.533)	(4,9)
7. Resultado Administrativo	(1.057.660)	(28,3)	(286.526)	(28,8)
8. Resultado Industrial	(1.114.568)	(29,8)	(258.074)	(26,0)
9. Resultado Patrimonial	3.286.098		879.369	
10. Resultado das Operações	2.171.530		621.295	

Fonte: Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

25.09.85

O Lloyd's não sabe quem mais perdeu

por Tom Camargo
de Londres

(cerca de US\$ 2,85 e US\$ 5,7 milhões pela cotação de ontem).

Companhias de seguros norte-americanas e mexicanas serão as principais responsáveis pelo pagamento das apólices que cobriam propriedades e indivíduos atingidos pelo terremoto da última quinta-feira.

Em Londres, onde operam 639 empresas seguradoras (392 das quais britânicas) e onde fica a sede do Lloyd's, ainda é o maior centro segurador do mundo. Mas a falta de tradição com o mercado mexicano e a quase que completa pulverização de eventuais responsabilidades deixaram apenas duas companhias com um percentual mais significativo de envolvimento. Uma delas, a Royal Insurance, terceira maior da Grã-Bretanha em termos de prêmios, admitiu que terá de desembolsar, segundo cálculos iniciais classificados como "rudimentares", algo entre 2 e 4 milhões de libras esterlinas

A Mercantile Insurance, que não está entre as dez maiores, recusa-se a tocar no assunto. Uma fonte do mercado Lloyd's, todavia, apontou-a como "carregada".

Este mesmo porta-voz do Lloyd's disse que ainda é muito cedo para saber se os mais de quatrocentos sindicatos de subscritores têm algo expressivo em suas carteiras.

"Se alguém está correndo perigo pois não descartou seus riscos são os americanos e mexicanos", disse. "Aqui no Lloyd's não temos nada de vulto e o que temos foi devidamente partilhado com outras operadoras."

Junto ao Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), que ainda mantém um escritório de representação em Londres, foi possível apurar que deve ser "muito pequeno" o relacionamento da instituição com o mercado mexicano.

GAZETA MERCANTIL

26.09.85

Crédito à exportação vai sair conforme Protocolo de Intenção

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), Jorge Hilário Gouvêa Vieira, disse ontem que os pontos definidos no Protocolo de Intenção firmado entre o Irb, a Cacex e os mercados de seguros e de exportação, através de suas entidades de classe, não sofreram qualquer mudanças. Os trabalhos de implantação do Consórcio de Seguro de Crédito à Exportação (CSCE), segundo ele, continuam normalmente.

No mercado segurador ainda há uma certa expectativa de mudanças nas questões básicas do novo seguro de crédito à exportação, em função, entre outros motivos, da subida de Roberto Fendt Júnior para a direção da Cacex. Fendt esteve desde 1978,

até março passado, à frente da Superintendência de Estudos e Pesquisas da Funcex (Fundação Centro de Estudos de Comércio Exterior), que realizou, recentemente, estudo contrário, por exemplo, a inclusão da tese da globalidade no novo seguro de crédito, em fase de elaboração.

As linhas básicas da nova sistemática do seguro foram lançadas, no Rio, pelo então ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, no dia 2 de agosto passado. No Protocolo de Intenção, firmado nesse mesmo dia, consta a obrigatoriedade do seguro, o que significa que todas as operações de exportação a crédito serão compulsoriamente oferecidas ao se-

guro, dentro dos princípios de globalidade e universalidade.

Jorge Hilário disse ainda que a questão do ressarcimento aos exportadores, 90 dias depois da inadimplência da empresa importadora, também continua em exame, não foi afastada. Se a globalidade assustou os exportadores brasileiros, esse prazo de pagamento de parte da indenização, dentro de uma perspectiva de sinistro, surpreendeu as companhias seguradoras, que junto com o Irb, formarão o Consórcio de Seguro de Crédito à Exportação. O CSCE, segundo Hilário, deverá estar implantado ainda este ano. "Pelo menos estamos trabalhando para isto", disse.

JORNAL DO COMMERCIO

27.09.85

MERCADO SEGURADOR

Risco Eleitoral e Risco Político

Houve notícia recente (registrada por toda a imprensa) de que o Banco Mundial teria concluído projeto de criação de novo esquema para o seguro de riscos políticos. Como no Brasil está em curso uma campanha eleitoral, a notícia suscitou indagações sobre a existência de seguro semelhante, no mercado brasileiro, para nossos partidos políticos e respectivos candidatos.

O Banco Mundial, se elaborou algum projeto, terá sido o de reformulação de seguro há longos anos praticado em países exportadores de capitais. É um seguro que oferece garantias a investimentos no exterior — contra os riscos políticos dos países que os hospedam (como o risco de desapropriação, por exemplo). No caso, portanto, risco político nada tem a ver com outra espécie de incerteza do processo político: a de ordem eleitoral.

Em passado já distante houve casos de proteção securatória para fracassos eleitorais. Mas foram episódios raros, um deles vinculado a eleição nos Estados Unidos. Em tais casos, a presença do seguro não teve base nem motivação técnica, sendo antes inspirada em objetivo de ordem promocional. Tratava-se de projetar a imagem do seguro aos olhos das grandes platéias atraídas pelas campanhas políticas. A cobertura do “risco eleitoral” era a forma de acesso a um bom veículo publicitário.

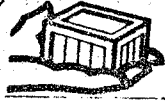
Dessa espécie rara de presença do seguro, a última vez que se falou foi em 1979, nas eleições da Bolívia. Ali, e então, a lei preceituou que os partidos (cerca de 60) pagariam os custos do processo eleitoral. Não todos: apenas os que atingissem votação inferior a 50.000 sufrágios. Para garantia de tal ressarcimento das despesas do Estado, os partidos deveriam apresentar fiança bancária ou apólice de seguro. Contra essa inusitada exigência da nova lei eleitoral fizeram greve de fome o Sr. Marcelo Quiroga Santa Cruz, candidato presidencial do Partido Socialista, e o dirigente trotskista Filemon Escobar. “Na prática — disse o último — nossa participação dependeria da vontade dos bancos ou do sistema de seguros de nos conceder garantia ou apólice: sabemos o que pensam os bancos e as companhias de seguros dos partidos de esquerda”.

A incerteza do processo eleitoral não faz parte da família dos riscos seguráveis. Estes são aleatórios (na estrita acepção estatística do termo) e se caracterizam por comportamento que escapa à influência ou ao governo da vontade humana. Não fosse assim, deixariam de ser aleatórios, porque dirigidos por decisões conscientes. O processo eleitoral, ao contrário, todo ele é modelado e conduzido pela atuação humana, tendo por base campanhas políticas que, explorando tendências diversas da comunidade de eleitores, visam converter essas tendências em atos de vontade, isto é, em decisões eleitorais conscientes. Os resultados desse processo não têm, portanto, o cunho aleatório dos resultados produzidos pelos riscos seguráveis.

Não é tanto nesse conceito de fenômeno aleatório que reside a dificuldade maior de aplicação do seguro ao “risco eleitoral”. O grande problema é o da definição de perda ou prejuízo indenizável. Que dano (a ser reparado) sofreriam os partidos ou seus candidatos? Não há dúvida que toda campanha eleitoral é onerosa, implica despesas elevadas. É todavia inaceitável, na contabilidade política, a apropriação de tais despesas numa conta de “lucros e perdas”. Admitir tal apropriação é supor o comércio eleitoral: vitória, fonte de lucros, compensa as despesas da campanha; a derrota, gerando perdas financeiras, teria no seguro um mecanismo de ressarcimento.

No caso já citado da lei boliviana, pelo menos não caberia falar de equiparação da política a um investimento comercial. Entretanto, mesmo naquela hipótese não há cabimento para o seguro. Primeiro não há risco, mas a certeza do ressarcimento das despesas do Estado. Depois, e muito mais importante, o custo do processo eleitoral é encargo inalienável do Estado. E este é a própria sociedade (politicamente organizada) que através de eleições (por ela custeadas) procede à escolha periódica de seus mandatários e representantes. Ressarcir o quê? Qual o dano a reparar?

Luiz Mendonça



O novo seguro sobre desaparecimento de carga (RCF-DC) - III

(Circular SUSEP Nº 27)

LUIZ LACROIX LEIVAS

Proseguimos aqui com a transcrição do inteiro teor da Circular 27 da SUSEP e da Conferência sobre a mesma, pronunciada pelo Dr. VIRGÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS.

Tendo em vista os enganos verificados na publicação da semana anterior, quando ocorreu a repetição de parte do texto e a omissão de outra parte, reproduzimos o trecho afetado e também solicitamos acrescentarem, no subitem 6.1.3. a palavra "contratados", após "carreiros".

Assim:

CLÁUSULA Nº 9 — Averbações: 9.1 — Considerando o disposto na Cláusula nº 2 — Objeto do Seguro e Riscos Cobertos, o Segurado obriga-se a declarar, pelo seu valor integral, no formulário de averbações, com um mínimo de seis vias, todos os bens ou mercadorias que receber para transporte e, também, a entregar à Seguradora, mediante protocolo ou remeter-lhe, sob Registro Postal, suas 2ª, 3ª e 4ª vias, juntamente com uma cópia fiel dos Conhecimentos ou Manifestos de Carga, expedidos pelo mesmo órgão emissor do Segurado, no dia precedente. 9.2 — Os formulários de averbação porventura inutilizados serão encaminhados completos à Seguradora, no mesmo dia da entrega da averbação de número imediatamente superior àqueles. 9.3 — Os Conhecimentos ou Manifestos deverão ser datados do dia do carregamento ou de início da viagem segura e conter os esclarecimentos relativos aos embarques, origem ou procedência, destino, quantidade e espécie dos volumes de cada despacho, assim como os números dos documentos fiscais e respectivos valores. 9.4 — As averbações não modificam as Condições do Contrato de Seguro, considerando-se nulas quaisquer estipulações contrárias às convencionadas na apólice ou não previstas nesta. 9.5 — Fica expressamente proibida a adoção de averbação simplificada semanal, quinzenal ou mensal, a qualquer título.

CLÁUSULA Nº 10 — Prêmio: 10.1 - O prêmio do seguro terá por base o valor integral dos bens ou mercadorias declarado no Conhecimento ou Manifesto de Carga e na averbação e as taxas previstas na correspondente tarifa. 10.2 - A cobrança do prêmio será feita através de fatura mensal e correspondente Nota de Seguro, englobando todo o movimento averbado pelo Seguro no mês. 10.3 - A entrega da apólice ao Segurado será feita mediante o pagamento de um prêmio inicial, calculado na forma estabelecida na respectiva tarifa.

CLÁUSULA Nº 11 — Pagamento do Prêmio — 11.1 - Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser

devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para este fim na **NOTA DE SEGURO**. 11.2 — A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º dia da emissão da apólice, da fatura ou da conta mensal, do aditivo de renovação, dos aditivos ou endossos dos quais resulte aumento do prêmio, ou o 45º dia, se o domicílio do Segurado não for o mesmo da agência bancária cobradora. 11.3 — Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. 11.4 — Decorridos os prazos referidos nos itens anteriores sem que tenha sido quitada a respectiva Nota de Seguro, o contrato ou aditamento a ela referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba restituição de qualquer parcela do prêmio já paga. 11.5 — A presente Cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

CLÁUSULA Nº 12 — Procedimento em Caso de Sinistro: Em caso de sinistro o Segurado obriga-se a: 12.1 — Comunicar imediatamente à Seguradora, logo que delas tenha conhecimento, as ocorrências que possam acarretar responsabilidade por esta apólice. 12.2 — Além de aviso à Seguradora, tomar todas as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance para resguardar os interesses comuns, coletando o maior número de informações e provas, de maneira a possibilitar a localização dos bens ou mercadorias desviadas. 12.3 — Providenciar o transporte e armazenagem dos bens ou mercadorias localizadas, de comum acordo com a Seguradora. 12.4 — Prestar ao representante da Seguradora todas as informações e esclarecimentos necessários à determinação da causa, natureza e extensão das perdas e danos resultantes, entregando à Seguradora cópia dos documentos referentes ao registro oficial da ocorrência e as perícias locais, se realizadas, bem como a ficha de cadastro do motorista autônomo ou carreterio, depoimento de testemunhas, manifestos, conhecimentos e Notas Fiscais dos bens e mercadorias desviadas e cópia do contrato firmado com o transportador comercial autônomo, agregado.

CLÁUSULA Nº 13 — Apuração dos Prejuízos e Indenização: 13.1 — Os prejuízos serão apurados tomando-se por base a averbação do Seguro, o Conhecimento de Transporte, a Nota Fiscal ou outro documento hábil. 13.2 — Observados os limites previstos na Cláusula nº 5 destas Condições Gerais serão computados, na

determinação dos prejuízos, as despesas efetuadas para redução desses prejuízos e recuperação dos bens ou mercadorias desviadas, desde que autorizadas pela Seguradora, deduzidas ainda as importâncias recuperadas. 13.2.1 — As importâncias porventura recuperadas, após o pagamento da indenização, beneficiarão o Segurado e a Seguradora proporcionalmente às cotas de prejuízos assumidas. 13.3 — Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do registro da ocorrência policial feita pelo Segurado, contra a apresentação da certidão passada pela autoridade competente de que os bens ou mercadorias desviadas ainda não foram localizadas, a Seguradora procederá à liquidação dos prejuízos apurados, observados os limites previstos na Cláusula nº 5 destas Condições Gerais. 13.4 — O pagamento será efetuado ao Segurado, a título de reembolso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação dos comprovantes do pagamento feito pelo mesmo aos reais proprietários dos bens ou mercadorias desviadas, observado o disposto no subitem 13.3 desta Cláusula. 13.5 — Sob pena de perder o direito ao reembolso, compromete-se o segurado a fazer constar dos comprovantes de pagamento firmados pelos reais proprietários dos bens, além da quitação geral e irrevogável, nos termos da lei, a obrigação de devolver o principal recibo acrescido da correção monetária, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do pedido expresso da Seguradora, se vier a ser comprovado que o evento de que resultaram os prejuízos reclamados adveio de caso fortuito ou de força maior. 13.5.1 — A obrigação dos reais proprietários dos bens, prevista neste item, poderá ser substituída por igual obrigação assumida por seus respectivos seguradores de carga." (CONTINUA).

PALESTRA-DEBATE DO DR. VIRGÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS: passa o expositor a esclarecer sobre quem pode contratar o novo seguro, fazendo referência ao Decreto nº 89.874, de 28.06.84, o qual regulamentou o transporte rodoviário de carga. Esse Decreto classifica em três os tipos de transportadores: a primeira categoria, prevista no artigo 10 - inciso I, compreende a empresa de transportes de carga, pessoa jurídica, devidamente organizada, possuindo frota própria mas utilizando também veículos de propriedade de terceiros e com o objetivo social de transportar bens de terceiros que lhe são entregues para transporte por rodovia. Outra, é a do transportador autônomo, conhecido como T. C. A. (transportador de carga autônomo), pessoa física, possuidor de um único veícu-

lo, seu proprietário ou co-proprietário, destinado ao transporte de bens por rodovia, mediante frete, contratado, quer com as empresas de transporte (E.T.C.) referidas, quer com o próprio dono da mercadoria. E o terceiro grupo, o dos transportadores de carga própria. Somente os abrangidos pela primeira categoria poderão ser segurados desta nova modalidade de seguro. Passa a referir-se aos riscos cobertos, voltando a deixar claro que o documento editado foi objeto de consenso entre o transportador, o segurador, o corretor, o I. R. B. e a SU-SEP, tendo sido abrangidos na cobertura em questão todos os riscos que os transportadores quiseram cobrir, nem mais nem menos; todos os que eles pleitearam, foram concedidos, a saber: — furto, sea simples ou qualificado; — roubo; extorsão simples ou mediante sequestro e — apropriação indébita, seja ou não decorrente de estelionato ou falsidade ideológica. E preciso que os prejuízos decorrentes de um dos riscos cobertos seja resultante do desaparecimento da carga, concomitantemente com o do veículo transportador. Que o criminoso seja o motorista, o carreteiro, o empregado da empresa transportadora e que, um ou outro, levem num só ato o caminhão e a carga completa. Se levarem o caminhão para outro local, retirarem a carga e depois o caminhão aparecer "depenado",

estará coberto. Mas se não houver o desaparecimento da carga, concomitantemente com o do caminhão, por um dos riscos antes enumerados, não haverá de se falar no presente seguro. Há outra particularidade. O transportador não poderá realizar só este seguro. Há que contratá-lo juntamente com o obrigatório de RCTR-C. Não se justificaria ele contratar o presente seguro, facultativo, somente, e deixar de cumprir a obrigação legal da contratação do seguro de RCTR-C. Há necessidade de se ter presente qual a razão de ser deste seguro, se ele já está abrigado no de RR. Há pouco já expliquei que ele objetiva cobrir exclusivamente a responsabilidade do transportador, se houver um caso fortuito ou de força maior. Se houver um acidente, um desaparecimento por culpa do dono da mercadoria, não haverá cobertura, pois o seguro visa cobrir a Responsabilidade Civil do Transportador. Anteriormente, ele estava órfão, desabrigado, tinha que responder pelos prejuízos perante o dono da mercadoria, o embarcador, muitas vezes por acontecimentos que independiam de sua vontade. (CONTINUA) * LUIZ LACROIX LEIVAS - É Técnico de Seguros Transportes, Assessor e Consultor para assuntos desse Ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.



Paulo Martiniano de Sá(E), Luiz Carlos de Andrade, Pedro Vianna e José Ciriaco Monteiro da Silva(D).

O ESTADO DE SÃO PAULO

01.10.85

• Finanças

SEGUROS

462 Prêmios terão expansão real em 85, depois de três anos de recessão

por Milton Wells
de Porto Alegre

O mercado segurador brasileiro espera arrecadar, neste ano um volume de Cr\$ 12 trilhões em prêmios. Isso irá representar um crescimento real de 10% em comparação ao ano passado. No primeiro semestre, o crescimento nominal alcançou a taxa de 70% sobre igual período de 1984, o que configura a primeira recuperação depois de três anos de recessão, segundo informou ontem, em Porto Alegre, o presidente do Sindicato dos Seguradores de São Paulo, Octávio César do Nascimento. Tal reação, porém, ainda precisa ser sustentada em bases mais firmes, conforme Nascimento. Isso porque a arrecadação de prêmios no Brasil equivale, no momento, a 0,85% do Produto Interno Bruto (PIB), inferior ao alcançado há quatro anos, 1% do PIB. "A atividade de seguros é caudatória do crescimento da economia. Com a reação do nível de atividades do mercado poderá chegar até a 1% do PIB, o que se constitui numa base ainda longe daquilo que seria possível esperar", explicou.

TUTELA

Uma participação de 2 a 3% do PIB seria perfeitamente viável de ser alcançada, na opinião de Nascimento. Para que isso ocorra seriam necessárias medidas específicas, tanto por

parte dos seguradores quanto por parte do governo federal. A seu ver, o Brasil convive com uma política de excessiva tutela governamental no segmento de seguros. Ele exemplifica citando as tarifas mínimas de seguros que são fixadas por órgãos governamentais. "Há condições de se oferecerem custos mais baixos e a liberdade para fixar as tarifas seria uma reivindicação mínima", explicou. Outro fator lembrado por ele refere-se ao retardamento no pagamento do sinistro, o que contribui para arrastar a credibilidade dos seguradores. "Atualmente o mercado está mais profissionalizado, o que reduziu a incidência de seguradores que protelavam o pagamento do sinistro. Mas, de qualquer maneira, ficou uma imagem do passado negativa", assinalou.

Nascimento informou que, atualmente, o Sindicato de Seguradores de São Paulo desenvolve um trabalho voltado para a modernização da filosofia empresarial. Foi criada uma comissão especial de marketing de seguros, cujos objetivos visam incentivar a demanda. Numa análise dos últimos dez anos, os seguradores constataram que a partir de 1979, em valores constantes, a arrecadação de prêmios vem diminuindo, chegando a uma redução acumulada de 18%.

GAZETA MERCANTIL

03.10.85

MERCADO SEGURADOR

Seguro, esse desconhecido

Nos Estados Unidos, a Associação Nacional de Corretores de Seguros lamenta a escassa compreensão do Governo Federal a propósito da atividade seguradora, segundo matéria publicada pelo **Journal of Commerce**. Haveria alguma luz (tênue) sobre seguros de vida, mas autêntico **black-out** em relação a todos os outros.

Em Washington ignora-se por completo, no entender daquela Associação, como os seguros são operados, o que sejam as atividades das empresas seguradoras e a relevância do papel destas como investidoras institucionais. Por tal ignorância a entidade dos corretores não responsabiliza tão-somente o Governo, mas também as próprias seguradoras. Elas não teriam maior empenho em divulgar o seguro "por serem extremamente temerosas de chamar demasiada atenção governamental para o seu setor".

Pior do que a ignorância é o conhecimento distorcido e mal assimilado, a informação técnica ou econômica vista e analisada sob a exclusiva ótica política (ou eleitoral). Assim, o receio das seguradoras americanas, de resto semelhante a reservas também feitas por suas congêneres de tantos outros países, é talvez o receio de que uma transparência maior do seguro somente conduza a excessiva ou defeituosa regulação desse peculiar segmento da

economia. E aí a emenda ficaria pior do que o soneto.

Temores dessa ordem, pelo visto, também encontram lugar e motivos em nações de longa tradição democrática. E não deixa de ser curioso que haja em Washington tão discreta informação sobre a atividade seguradora. Afinal de contas, aquele país tem um mercado interno de seguros que é o maior do mundo ocidental, ele sozinho gerando receita equivalente à soma do que arrecadam os outros, em conjunto. Diz-se que o povo americano é **insurance minded**. E deve ser, porque no seu país, tal é a expansão do seguro, que este representa cerca de sete por cento do PNB, índice não igualado por qualquer outro mercado.

Por outro lado, merece também registro o fato de que nenhum outro mercado dispõe, como o americano, de tantos Institutos, Conselhos, Associações, Sociedades e **Bureaux**, para estudo, pesquisa e informação. Dentre eles um dos mais famosos é o **Insurance Information Institute**. E, no entanto, Washington pouco sabe a respeito desse mercado. Mas a Casa Branca, certamente inquieta com os ânimos protecionistas despertados no Congresso pelas proporções do déficit da Balança Comercial, manda investigar o mercado de seguros... da Coreia. Este, ao cabo de tudo, é possível que venha a ficar, em Washington, melhor conhecido do que o próprio mercado americano.

Se da falta de conhecimento do seguro padece o Governo Federal nos Estados Unidos, então se justifica o mesmo jejum de informação na alta cúpula governamental de muitos outros países. Tanto mais porque na economia interna desses outros o seguro está longe de possuir o significado e importância que tem na economia americana. E, apesar de tal jejum, nem por isso o seguro deixa de ser atividade mais regulamentada do que nos Estados Unidos; em certos aspectos, e em muitos casos, até melhor regulamentada.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

04.10.85

Conjuntura

46
SEGUROS

Crescimento de 276,6% no primeiro semestre

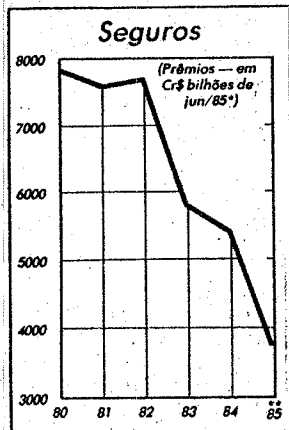
O mercado segurador do Brasil apresentou um crescimento nominal de 276,6% em volume de prêmios retidos no primeiro semestre deste ano, em relação a igual período do ano passado, obtendo, assim, um crescimento real de 17,2%.

Esse setor, que vinha apresentando índices negativos desde 1972, participa hoje com 0,85% do Produto Interno Bruto (PIB), colocando o Brasil na 43ª posição no "ranking" mundial das seguradoras. Em 1981 essa participação era de 1,6%.

Esse percentual de crescimento, que superou as expectativas do mercado, significa, em prêmios líquidos retidos, um volume de Cr\$ 3,7 trilhões, segundo síntese elaborada pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo.

As comissões líquidas com corretagens representaram 13,6% dos prêmios líquidos retidos, o equivalente a Cr\$ 510,3 bilhões. Os sinistros suportados pelo setor, no primeiro semestre deste ano, foram de 41,1% dos prêmios, ou seja, Cr\$ 1,5 trilhão.

De acordo com profissionais do mercado, essa recuperação reflete a retomada da economia do País. Outro fator que ocasionou o crescimento estaria ligado às mudanças na legislação pelas quais o setor de seguros vem passando. Uma delas diz respeito à indenização automática com correção monetária, a partir do aviso de ocorrência de si-



Fonte: FGV - Centro de Informações da Gazeta Mercantil
* Valores corrigidos pelo IGP-DI
** 1º semestre

nistro, medida autorizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Visando a incentivar a demanda pelo produto, foi criada, neste ano, a Comissão de Marketing das Empresas de Seguros, que pretende promover palestras, seminários de esclarecimento sobre seguros, além de manter maior comunicação entre as empresas do setor no País.

Outras questões como indexação geral das apólices e liberação de tarifas de seguros — que são fixadas pelo governo — ainda estão em discussão entre empresas seguradoras e órgãos governamentais.

Segundo previsão do mercado, até o final de 1985 a arrecadação de prêmios pode ficar em torno de Cr\$ 12 trilhões, podendo elevar o mercado em 10 pontos percentuais reais em relação ao ano de 1984.

MECANISMO

Cacex vai centralizar as operações de seguro de crédito à exportação

por Eimar Magalhães
de Belo Horizonte

As operações de seguro de crédito à exportação passarão, em novembro, a ser centralizadas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (Cacex), informou, sexta-feira, Elvio Vicenzi, titular da gerência de financiamento do organismo. Ele acentuou que a nova sistemática simplificará a vida dos exportadores que, já na entrega das propostas para financiamento, poderão pleitear o seguro de crédito.

A transferência desses serviços para a Cacex é, de fato, uma reivindicação feita desde 1973 pelos seus diretores e tornou-se irreversível com a elaboração de um acordo, em agosto último, entre o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), a Federação Nacional das Seguradoras (Fenaseg), a Associação dos Exportadores Brasileiros (AEB) e a própria Cacex.

"VIA-CRUCIS"

"Seremos os estipulantes do seguro de crédito e, agora, o exportador não terá mais de enfrentar uma "via-crucis" em busca da garantia. O seguro poderá cobrir até 100% das operações feitas junto a países onde existe risco político extraordinário e alcançará entre 80 e 90% do valor financiado nas operações comerciais rotineiras", comentou Vicenzi, que, sexta-

feira, falou a empresários mineiros, em encontro promovido pelo Centro de Estudos e Desenvolvimento da Exportação (Cedex), da Fundação Dom Cabral.

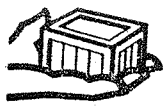
Ele anunciou ainda o restabelecimento das operações de financiamento à produção de bens exportáveis de ciclo longo (no caso, máquinas e equipamentos) e confirmou que as alíquotas de financiamento à produção, dentro da linha das Resoluções nº 882 e nº 950, serão alteradas para o próximo ano. Vicenzi explicou que a Cacex está revendo os critérios de modo a tornar "mais justa" a concessão dos empréstimos e, para isso, leva em conta diversas variáveis, tais como o preço no mercado internacional, a absorção de mão-de-obra e o grau de elaboração.

SUPERÁVIT

Ainda em sua palestra, o gerente de financiamento da Cacex manifestou certeza de que o superávit comercial previsto de US\$ 12 bilhões para este ano será alcançado sem riscos e destacou, entre os diversos segmentos exportadores, as vendas de serviços: existem 47 contratos de serviços em execução no exterior com financiamentos da Cacex, que somavam, em fins de agosto, US\$ 2,16 bilhões. Além desses, há ainda 78 cartas de financiamento aprovadas no valor global de US\$ 3,4 bilhões.

GAZETA MERCANTIL

05.10.85



O novo seguro sobre desaparecimento de carga (RCF-DC) - IV

(Circular SUSEP nº 27)

LUIZ LACROIX LEIVAS*

Dando continuidade ao exame do assunto, transcrevemos a seguir novos trechos da Circular 27 da SUSEP e da palestra do Dr. Virgílio de Oliveira Ramos:

CLÁUSULA Nº 14 — Participação Obrigatória do Segurado: 14.1 — Fica estabelecida uma participação obrigatória do Segurado igual a de qualquer indenização decorrente desta apólice. 14.2 — É vedado ao Segurado efetuar outros seguros visando obter de quaisquer instituições garantias de seguro sobre a participação obrigatória anteriormente estipulada.

CLÁUSULA Nº 15 — Isenção de Responsabilidade: Ficará a Seguradora isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente deste seguro, sem qualquer reembolso ao Segurado, quando: 15.1 — O Segurado não cumprir integralmente qualquer das obrigações previstas no presente contrato. 15.2 — O sinistro decorrer de atos praticados por empregados ou prepostos do Segurado, já condenados por delito contra o patrimônio, desde que esse fato seja do conhecimento do Segurado. 15.3 — Não tiver sido contratado o seguro obrigatório de responsabilidade civil do transportador rodoviário-carga para os bens ou mercadorias objeto deste seguro. 15.4 — O sinistro decorrer de atos praticados por sócios ou diretores do Segurado, seus ascendentes, descendentes ou cônjuges.

CLÁUSULA Nº 16 — Prazo do Seguro: O presente seguro vigorará pelo prazo de um ano, a iniciar-se a 24 horas de e encerrar-se a 24 horas de, expirando automaticamente, no entanto, antes do vencimento retrocitado, quando pelo pagamento de indenizações por um ou mais sinistros for atingido o Limite Máximo de Responsabilidade objeto da Cláusula nº 5 destas Condições Gerais e fixado nas Condições Particulares da presente.

CLÁUSULA Nº 17 — Inspeções: 17.1 — A Seguradora poderá proceder, a qualquer tempo, às inspeções e verificações que considerar necessárias ou convenientes, com relação ao seguro e ao prêmio, assumindo o Segurado a obrigação de fornecer-lhe os esclarecimentos, elementos e provas solicitados. 17.2 — Em caso de sinistro, se ficar constatado que os valores que serviram de base ao cálculo do prêmio foram inferiores aos constantes nos documentos de transporte ou que as informações fornecidas na averbação conduziram ao enquadramento em categoria tarifária imprópria, a indenização será reduzida proporcionalmente à diferença entre o prêmio pago e o prêmio devido.

CLÁUSULA Nº 18 — Sub-Rogação: A Seguradora ficará automaticamente sub-rogada em todos os direitos e ações que competirem ao segurado, até o valor da indenização paga, con-

tra aqueles que deram causa aos prejuízos e contra os reais proprietários dos bens ou seus seguradores, nos casos previstos no item 13.5 da Cláusula nº 13 destas Condições Gerais. Não obstante a validade do recibo da indenização como instrumento de cessão, obriga-se o segurado, em qualquer tempo e hipótese, a ratificar a dita sub-rogação, por instrumento próprio, desde que simplesmente solicitado pela Seguradora.

CLÁUSULA Nº 19 — Prescrição: A prescrição e sua interrupção serão reguladas pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA Nº 20 — Ações Judiciais: 20.1 — Proposta ou seja qualquer ação cível ou penal contra o Segurado, será dado imediato conhecimento do fato à Seguradora, à qual serão remetidas cópias das contra-fés. Em tais casos, o Segurado ou seu proposto ficará obrigado a constituir advogado, para defesa judicial de seus direitos, de acordo com a Seguradora que também deverá dar a sua concordância quanto aos honorários a serem pagos. 20.2 — A Seguradora indenizará também as custas judiciais e os honorários de advogado nomeado pelo Segurado de acordo com ela, observados os limites previstos na Cláusula nº 5 destas Condições Gerais."

Palestra-debate do Dr. Virgílio de Oliveira Ramos: continuando, diz ele: Imaginem que ocorre um assalto a mão armada na rodovia, ou então o próprio carreteiro pega a mercadoria, carrega o seu próprio caminhão e some com este e a carga e o próprio empresário, a Empresa transportadora, não sabe o que ocorreu, ele julga que o próprio carreteiro desviou a carga e sumiu com ela por esse Brasil imenso, ou quiçá até para países, da América do Sul, ou então que o motorista foi morto na estrada, preso, coagido, violentado, jogado no mato ou no rio, ele não sabe. Em princípio, o transportador é responsável perante o embarcador.

Há dispositivos legais, desde 1850 o velho Código Comercial brasileiro, nos artigos 99 e seguintes já dizia e continua dizendo que o transportador é responsável, a não ser que prove o caso furtivo, a força maior ou o vício próprio da mercadoria. Por presunção, acha-se que o transportador é responsável por tudo que ocorra à carga, enquanto ela estiver confiada à sua guarda e transporte. Ele recebe um carregamento na casa do embarcador, não entrega no destino e para tal ele recebeu um prêmio, presumidamente ele é responsável por essa carga. Esses dispositivos também estão numa lei de 1912, referente às estradas de ferro, por analogia estendida ao transportador rodoviário de carga. Atualmente, já em 1983, temo uma lei e em 1984 o Decreto 89.874, já citado duas vezes anteriormente, cujo artigo 25 reza o seguinte: "o transportador se exime de responsabilidade por:

.../.

- 1) erro ou negligência do embarcador ou do destinatário;
- 2) inadequação de embalagem;
- 3) vício intrínseco dos bens;
- 4) manuseio, embarque ou descarga dos bens, executados pelo embarcador ou pelo destinatário;
- 5) greves, lock-outs ou dificuldades opostas ao serviço do transportador; e finalmente, por caso fortuito, ou de força maior comprovados."

Mas o caso fortuito, o assalto a mão armada, por exemplo, o transportador vai ter que gemer para conseguir provar. Ele alega, para aí, o meu motorista foi assaltado, lhe encostaram um revólver na cuca e o obrigaram a largar o caminhão e a carga, mas esse ato criminoso, para ser provado, demora, e vocês sabem bem, muito tempo. Tem que haver um inquérito policial, têm que ser arroladas testemunhas, o delegado de polícia ouve essas testemunhas, coleta provas, outros indícios, outros vestígios, elabora a sua peça policial, isso vai para o Tribunal e o juiz criminal, finalmente decide que houve assalto a mão armada. Assim, trata-se de assalto a mão armada, comprovado, consequentemente houve uma força irresistível, inevitável, que criou um dano, mas sobre esse dano não há responsabilidade do transportador, o transportador não poderia fazer nada. E finalmente depois de meses e quiçá anos, esse transportador se vê isento da responsabilidade, mas antes, já durante toda essa longa, penosa e difícil tramitação, mesmo quando coroada de êxito ao final, com a comprovação da ocorrência de um assalto a mão armada, ele teve prejuízos, pois ou perdeu o cliente ou foi obrigado a despendar uma parcela de seu patrimônio para atender à indenização que o embarcador estava exigindo. E ele não conhecia exatamente quais as causas, alegava um assalto mas não podia comprovar a ocorrência do mesmo.

Este seguro, agora, resolve o problema. E quanto é que custa?

Para haver um seguro, há necessidade de que haja uma apólice e neste caso será uma apólice específica, não será uma desas apólices de seguro de Transporte, como a de RR ou a de RCTR-C ou de outra modalidade. Surge agora uma nova modalidade. Começa com uma proposta, conforme consta da Circular 27, concretizada

com a apólice. Para obter essa apólice, deverá o transportador despendar um prêmio inicial. De que ordem é esse prêmio? — Tal como ocorre no seguro de RCTR-C, esse prêmio inicial equivale ao resultado da aplicação da percentagem de 0,1% sobre a importância segurada. Mas existem duas importâncias seguradas na proposta, uma importância segurada da apólice e outra importância segurada, do sinistro. Existem dois limites, o limite de responsabilidade do item 1 da proposta, do questionário, que eu até chamaria, com maior propriedade, de Limite de Responsabilidade da Apólice e existe no item 2 o Limite de Sinistro, Limite de Responsabilidade por evento. O prêmio depósito ou inicial incidirá sobre o Limite de Responsabilidade da Apólice, ou seja, a soma das responsabilidades assumidas pelo Segurador. O Segurador não poderá ser responsável, na soma dos diferentes sinistros que ocorram durante a vigência da apólice, por algo mais do que o Limite de Responsabilidade da Apólice. E o prêmio depósito, prêmio inicial é nada mais nada menos do que 0,1%, ou seja, um cruzeiro em cada mil cruzeiros de responsabilidade escolhida pelo segurado. Esse prêmio depósito/inicial é pago em banco, contra a entrega da proposta, havendo uma Nota de Seguro, como ocorre normalmente em todos os seguros. O Segurado paga na rede bancária esse prêmio inicial e recebe a apólice. Esse prêmio inicial será deduzido na última conta mensal, devidamente corrigido. Aliás, essa correção ocorrerá também no RCTR-C, conforme Resolução que está sendo editada pelo CNSP. E o que custa mais esse seguro para o Segurado/Transportador? — Há dois tipos de taxas, uma de 0,04% e outra de 0,2%. A de 0,04% para mercadorias em geral, aquelas que os transportadores chamam de fracionadas, isto é, num mesmo caminhão, embarcadas máquinas juntamente com sabonetes, arroz, feijão, etc., desde que não haja um único tipo de mercadoria listada, especificada num dos anexos à Circular, o anexo nº 4.

***LUIZ LACROIX LEIVAS - É Técnico de Seguros Transportes, Assessor e Consultor para assuntos desse Ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.**

O ESTADO DE SÃO PAULO

08.10.85

DIA CONTINENTAL DO CORRETOR DE SEGUROS

12 DE OUTUBRO

A Diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo congratula-se com os Corretores de Seguros no momento do encerramento de seu congresso nacional em Salvador - Bahia, quando, também, se comemora o transcurso da data que tem especial significado para os integrantes da nobre classe.

Associando-se às festividades, esta entidade, refletindo o pensamento das empresas de seguros e de capitalização deste Estado, saúda e homenageia a operosa categoria profissional, ressaltando a relevante contribuição do corretor na atividade seguradora, onde vem exercendo suas funções técnicas sempre voltadas para o desenvolvimento e fortalecimento do setor.

São Paulo, 12 de outubro de 1985

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

O ESTADO DE S. PAULO

12.10.85

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, sexta-feira, o dólar norte-americano a Cr\$ 8.040 para compra e Cr\$ 8.080 para venda. No Mercado Livre, que esteve tranqüilo, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cr\$ 10.200 para compra e a Cr\$ 10.350 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 11/10/85 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	8.040,00	8.080,00	8.040,000	8.080,000	8.072,00	8.074,00
Argentina	Peso					10,09000	10,09250
Bolívia	Peso					0,10493	0,10496
Equador	Sucres					74,02024	24,03858
Paraguai	Guarani					52,06440	52,07730
Peru	Sol					0,66190	0,66206
Uruguai	Peso					70,79144	70,80808
Venezuela	Bolívar					554,54640	554,68380
México	Peso					20,07960	20,28643
Inglaterra	Libra	11.291,38	11.446,13	11.291,380	11.446,130	11.361,34000	11.376,26600
Alemanha	Marco	3.008,31	3.049,75	3.008,310	3.049,750	3.032,30653	3.034,76792
Suíça	Franco	3.663,37	3.714,43	3.663,370	3.714,430	3.687,52855	3.693,50411
Suécia	Coroa	1.001,62	1.015,33	1.001,620	1.015,330	1.009,94682	1.010,82942
França	Franco	988,03	1.002,16	988,030	1.002,160	992,49969	993,35629
Bélgica	Franco	148,65	150,65	148,650	150,650	149,12248	149,24214
Itália	Lira	4.4625	4.5258	4.462	4.525	4.49944	4.50558
Holanda	Florin	2.671,10	2.708,68	2.671,100	2.708,680	2.685,29607	2.687,74966
Dinamarca	Coroa	830,70	841,97	830,700	841,970	837,56160	838,20399
Japão	Yen	37,126	37,662	37,126	37,662	37,42234	37,46635
Áustria	Schilling	428,91	435,67	428,910	435,670	432,58306	432,92225
Canadá	Dólar	5.840,90	5.921,58	5.840,900	5.921,580	5.889,82123	5.893,43065
Noruega	Coroa	1.011,10	1.024,95	1.010,110	1.024,950	1.020,80303	1.021,70189
Espanha	Peseta	49,431	50,140	49,431	50,140	49,82716	49,90111
Portugal	Escudo	48,828	49,769	48,828	49,769	48,92121	49,53374
África do Sul	Rand					3.087,54000	3.128,67500
Filipinas	Peso					434,27360	434,38128
Kwait	Dinar					27.260,75840	27.281,23860
Nova Zelândia	Dólar					4.637,36400	4.650,62400
Austrália	Dólar	5.619,08	5.700,52	5.619,080	5.700,520	5.658,47200	5.667,94800
Paquistão	Rupee					506,92160	507,04720
Hong Kong	Cents					1.036,44480	1.037,50900
Finlândia	Markka					1.418,25040	1.418,60180
Índia	Rupee					668,36160	668,52720
Dólar Convênio	Dólar					8.040,00	8.080,00

Dólar Repassê: Cr\$ 8.052. Dólar Cobertura: Cr\$ 8.072.

Fontes: 1 — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12 e 14.10.85



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-
LOJA 537 - Rua Otto J. Malina,
360 - Barreiros - SÃO JOSÉ - S.C.
D T S - 3702/85 - 13.09.85
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-
LOJA 637 - Rua Heitor Liberato,
974 - ITAJAÍ - S.C.
D T S - 3703/85 - 13.09.85
- MANVILLE PRODUTOS FLORETAIS LI-
MITADA E/OU LAGES REFLORESTAMEN-
TO LTDA. - Rua Reinaldo Schmi-
thausen, 2927 - ITAJAÍ - S.C.
D T S - 3704/85 - 13.09.85
- ELANCO QUÍMICA LTDA. - Rodovia
Paulínia/Cosmópolis, Km. 137 -
COSMÓPOLIS - S.P.
D T S - 3707/85 - 13.09.85
- J. MACEDO S.A. - COM. ADM. E PAR-
TICIPAÇÕES - Rua Marcos Macedo,
222 - Aldeota - FORTALEZA - CE.
D T S - 3708/85 - 13.09.85
- PRESSTÉCNICA IND. E COM. LTDA.-
Rua Engº. Franco Zampari, 220-
SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3709/85 - 13.09.85
- EMPRESA PARTEZANI - TRANSPORTES
LTDA. - Av. Vinte e Nove, 1200-
RIO CLARO - S.P.
D T S - 3710/85 - 13.09.85
- STUMPP & SCHUELE DO BRASIL IND.
E COM. LTDA. - Rua Wallace Barnes,
301 - Distrito Indl. - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3711/85 - 13.09.85
- CIA. DE CALÇADOS PALERMO - Av.
Champagnat, 2222 - FRANCA - S.P.
D T S - 3712/85 - 13.09.85
- STRINA S.A. IND. E COM. DE PA-
PÉIS - Estrada Velha de Itú,
1213 - JANDIRA - S.P.
D T S - 3713/85 - 13.09.85
- METAFIL S.A. - IND. E COM. - Es-
trada do Campo Limpo, 3677 -
Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3714/85 - 13.09.85
- ECADIL - IND. QUÍMICA S.A. - Rua
Luiz Nallin, 403 - COSMÓPOLIS - S.P.
D T S - 3715/85 - 13.09.85
- MÓVEIS VULCANO LTDA. - Rua Fer-
nãõ Dias Paes Leme, 2222 -
VÁRZEA PAULISTA - S.P.
D T S - 3716/85 - 13.09.85
- AGROCERES S.A. - IMPORTAÇÃO EX-
PORTAÇÃO IND. E COM. - Av. Mar-
chesan, 3179 - MATÃO - S.P.
D T S - 3717/85 - 13.09.85
- BAT PLAST S.A. IND. E COM. DE
PLÁSTICOS - Rua Guerino G. Lear-
dini nºs. 460 e 516 - Pirituba-
SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3718/85 - 13.09.85
- IRMÃOS PARASMO S.A. - IND. MECÂ-
NICA - Rua Antonio Piranga, 3333-
DIADEMA - S.P.
D T S - 3719/85 - 13.09.85

.../.

- DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CHECAR LTDA. - Rua José Homero Roxo nºs. 50/96 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3720/85 - 13.09.85
- SAME DA AMAZÔNIA S.A. - Ais/1 nº. 3467 - BR. 319 - Distrito Industrial - MANAUS - AM.
D T S - 3721/85 - 13.09.85
- DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA - Rodovia PA 391, Km. 9 (Belém-Mosquetto) - BENEVIDES - PA.
D T S - 3722/85 - 13.09.85
- LANIFÍCIO RECORD S.A. - Rua Sapucaia nºs. 1052 e 1110 - Mooca - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3723/85 - 13.09.85
- G. LIBONATTI S.A. IND. E COM. - Rua Solimões, 110 - Jd. Sonia - DIADEMA - S.P.
D T S - 3724/85 - 13.09.85
- IND. METALÚRGICA FORJAÇO S.A. - Rua André Rovani, 335 - OSASCO - S.P.
D T S - 3725/85 - 13.09.85
- APROVO S.A. - ALIANÇA DOS PRODUTORES DE OVOS - Rua Potsdan, 138 - Vila Leopoldina - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3726/85 - 13.09.85
- INDS. GESSY LEVER LTDA. - Avenida Campos Salles, 20 - VALINHOS - S.P.
D T S - 3727/85 - 13.09.85
- ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. - Rua Rego Freitas nºs. 192/198 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3728/85 - 13.09.85
- TEXTIL CANATIBA LTDA. (SEGURO DIRETO Nº 1) - Av. Monte Castelo, 492 - SANTA BÁRBARA D'OESTE - S.P.
D T S - 3729/85 - 13.09.85
- VULCÃO S.A. INDS. METALÚRGICAS E PLÁSTICAS - Estrada do Iguatemi, 5200 - Guaianases - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3730/85 - 13.09.85
- SOMATEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - Av. Casa Verde, 2531 - Bairro Casa Verde - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3731/85 - 13.09.85
- CONFECÇÕES ELITE LTDA. - Rua Castro Alves nºs. 743 / 764 - MATÃO - S.P.
D T S - 3732/85 - 13.09.85
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Rodovia BR. 163 - Km. 194 - DOURADOS - M.S.
D T S - 3733/85 - 13.09.85
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S.A. - Largo da Estação Central do Brasil - Distrito de Sabauá - MOGI DAS CRUZES - S.P.
D T S - 3734/85 - 13.09.85
- PHILIP MORRIS MARKETING S.A. - Rua Visconde Parnaíba nºs. 2910/2920 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3735/85 - 13.09.85
- BRASIMAC S.A. ELETRO DOMÉSTICOS - Rua B - Distrito Indl. - CUIABÁ - MT.
D T S - 3736/85 - 13.09.85
- AGROCERES S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO IND. E COM. - Av. Siqueira Campos, 469 - MATÃO - S.P.
D T S - 3737/85 - 13.09.85
- PENNWALT S.A. (DIVISÃO QUÍMICA) - Av. Pennwalt, 759, altura do Km. 6 da Av. Brasil - Distrito Indl. - RIO CLARO - S.P.
D T S - 3738/85 - 13.09.85

.../.

- DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO IND. E COM. S.A. - Rua Jaguarari, 1794 - NATAL - RN
D T S - 3739/85 - 13.09.85
- INDS. GESSY LEVER LTDA. - DIVISÃO LEVER INDL. - Rua Amaro Luz, 126 - Bairro Socorro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3741/85 - 13.09.85
- INDS. GESSY LEVER LTDA. - Rua da Abolição, 2013 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3742/85 - 13.09.85
- PLÁSTICOS POLYFILM S.A. - Rua Dr. Ubaldino do Amaral, 109 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3743/85 - 13.09.85
- A TRIBUNA DE SANTOS - JORNAL E EDITORA LTDA. - Rua General Câmara n°s. 90/100 - SANTOS - S.P.
D T S - 3744/85 - 13.09.85
- XEROX DO BRASIL S.A. - Rua Comendador Souza, 176 - Lapa - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3745/85 - 13.09.85
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rodovia do Açúcar, Km. 10 - PIRACICABA - S.P.
D T S - 3746/85 - 13.09.85
- ELUMA S.A. IND. E COM. (DIVISÃO BUNDY) - Via Dutra, Km. 148 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 3747/85 - 13.09.85
- ORION S.A. - Rua Joaquim Carlos, 71 - Brás - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3748/85 - 13.09.85
- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Rua 13 de Maio n°s. 755, 924, 858 - VALINHOS - S.P.
D T S - 3749/85 - 13.09.85
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua Ana Augusta, s/n° - ADAMANTINA - S.P.
D T S - 3750/85 - 13.09.85
- TEXTIL CANATIBA LTDA. (SEGURO DIRETO N° 3) - Rua Dona Margarida, 1941 - SANTA BÁRBARA D'OESTE - S.P.
D T S - 3751/85 - 13.09.85
- SOCIL PRÓ-PECUÁRIA S.A. - Avenida Rotary, 1781 - CRUZEIRO - S.P.
D T S - 3752/85 - 13.09.85
- MACROPLAST - IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - Estrada Particular Eiji Kikutí, 410 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3838/85 - 20.09.85
- PRODEC PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE METAIS LTDA. - Rua Barão de Rezende n°s. 270/364 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3839/85 - 20.09.85
- CONFECÇÕES KACYUMARA LTDA. - Av. Afonso Pansan, 635 - AMERICANA - S.P.
D T S - 3840/85 - 20.09.85
- USINA SANTA LYDIA S.A. - Rodovia Mário Donegã, Km. 02 - RIBEIRÃO PRÉTO - S.P.
D T S - 3841/85 - 20.09.85
- ÂNCORA DO NORDESTE S.A. IND. E COM. - BR 101, Km.10 - JABOATÃO - PE.
D T S - 3842/85 - 20.09.85
- MARELLA VEÍCULOS LTDA. - Avenida Bady Bassitt n°s. 5055 e 5025 - SÃO JOSÉ DO RIO PRÉTO - S.P.
D T S - 3843/85 - 20.09.85
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DOS CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE - Rua Bernardino de Campos, 2470 - SÃO JOSÉ DO RIO PRÉTO - S.P.
D T S - 3844/85 - 20.09.85
- FISCHER & NEUHAUS - PLASFINE - Rua José Marques de Prata, 125 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3845/85 - 20.09.85
- CIA. COMERCIAL ITATIAIA DE VIATURAS - Av. Dr. Vital Brasil, 1000 - Butantã - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3846/85 - 20.09.85

.. / .

- FENILQUÍMICA S.A. - Rua Ptolomeu, 715 - Socorro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3847/85 - 20.09.85
- CIA. T. JANÉR COM. E IND. - Avenida Henry Ford n.ºs. 257, 271, 285, 811, 825, 833 e 867 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3848/85 - 20.09.85
- EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S.A. - Rua Joaquim Mendes, 207 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3849/85 - 20.09.85
- REGINOX IND. MECÂNICA LTDA. - Rua Um n.º. 690, com entrada pela Rua Quatro, s/n.º. - Centro Industrial - Bairro de Bonsucesso - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3850/85 - 20.09.85
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU VEÍCULOS E ACESSÓRIOS PÃO DE AÇUCAR S.A. (LOJAS 302 e 401) - Rua Visconde de Taunay, 216 - SANTO ANDRÉ - S.P.
D T S - 3851/85 - 20.09.85
- TEXTIL CANATIBA LTDA. - SEGURO DIRETO N.º. 2 - Rua Antonio Frederico Ozoram, 494 - SANTA BÁRBARA D'OESTE - S.P.
D T S - 3852/85 - 20.09.85
- HENKEL S.A. INDS. QUÍMICAS - Variante Getúlio Vargas, 3101 - B. Rio Comprido - JACAREÍ - S.P.
D T S - 3853/85 - 20.09.85
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Via Anhanguera, Km. 382 - SÃO JOAQUIM DA BARRA - S.P.
D T S - 3854/85 - 20.09.85
- THYSSEN HUELLER LTDA. - Estrada da Servidão, 270 - DIADEMA - S.P.
D T S - 3855/85 - 20.09.85
- VALENITE MODCO IND. E COM. LTDA. - Rua BP-3 n.º. 849 - CURITIBA - PR.
D T S - 3870/85 - 23.09.85
- MAFERSA S.A. - Rua das Indústrias, s/n.º. - Parque São João - CONTAGEM - M.G.
D T S - 3887/85 - 24.09.85

" _____ "

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ADERE - IND. E COM. DE ADESIVOS LTDA. - Via Anhanguera, Km.102 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3753/85 - 13.09.85
- TINTAS CORAL S.A. - Av. dos Estados, 4826 - SANTO ANDRÉ - S.P.
D T S - 3754/85 - 13.09.85
- INDS. GESSY LEVER LTDA. - Avenida da Campos Salles, 20 - VALINHOS - S.P.
D T S - 3755/85 - 13.09.85
- BRASEIXOS S.A. - DIVISÃO FORJADOS - Avenida João Batista, 824 - OSASCO - S.P.
D T S - 3756/85 - 13.09.85
- INDL. QUÍMICA GIRARDI S.A. - Av. Santos Dumont, 2150 - Cumbica - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3757/85 - 13.09.85
- TEXTIL CORTI LESTER S.A. - Rua João Batista de Oliveira n.ºs. 195/219 - TABOÃO DA SERRA - S.P.
D T S - 3758/85 - 13.09.85
- DIAS PASTORINHO S.A. COM. E IND. - Rua Domingos de Moraes, 1999 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3759/85 - 13.09.85

.../.

- FERRO ENAMEL DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Rua Luiz Strazzacappa, 125 - COSMÓPOLIS - S.P.
D T S - 3760/85 - 13.09.85
- J.I. CASE DO BRASIL & CIA. - Avenida Jerome Case, 1801 - SOROCABA - S.P.
D T S - 3761/85 - 13.09.85
- TÉGULA PRODUTOS DE CONCRETO LIMITADA - Variante Via Anhanguera - Itatiba, Km. 62 - Vila Hortolândia - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 3762/85 - 13.09.85
- R.P. SCHERER DO BRASIL ENCAPSULAÇÕES LTDA. - Av. Jerome Case, 1277 - SOROCABA - S.P.
D T S - 3763/85 - 13.09.85
- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A. - FÁBRICA DE PLÁSTICOS - Estação Boa Vista - CAMPINAS - S.P.
D T S - 3764/85 - 13.09.85
- HÉLIOS S.A. IND. E COM. - Avenida Capitólio, 1715 - BARUERI - S.P.
D T S - 3765/85 - 13.09.85
- ELANCO QUÍMICA LTDA. - Rodovia Paulínia - Cosmópolis, Km. 137 - COSMÓPOLIS - S.P.
D T S - 3766/85 - 13.09.85
- RCN INDS. METALÚRGICAS S.A. - Estrada dos Fernandes, s/nº. - ARUJÁ - S.P.
D T S - 3767/85 - 13.09.85
- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS LIMITADA E/OU LAGES REFLORESTAMENTOS LTDA. - Estrada São Paulo - Itú, Km. 63 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 3768/85 - 13.09.85
- DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA. - Av. Paraná, 27 - SOROCABA - S.P.
D T S - 3769/85 - 13.09.85
- CARGILL CITRUS LTDA. - Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 393 - BEBEDOURO - S.P.
D T S - 3770/85 - 13.09.85
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Avenida José Beni, 685 - Vila Industrial - CASA BRANCA - S.P.
D T S - 3771/85 - 13.09.85
- IRMÃOS LANTIERI LTDA - Avenida Henry Ford, 2040 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3772/85 - 13.09.85
- ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA. - Estrada Monte Mór - Indaiatuba, Km. 1 - MONTE MÓR - S.P.
D T S - 3773/85 - 13.09.85
- COPEBRÁS S.A. - "COMPLEXO NEGRO DE FUMO" - Estrada Cubatão-Piaçaguera, Km.62 - CUBATÃO - S.P.
D T S - 3774/85 - 13.09.85
- COPEBRÁS S.A. - COMPLEXO FERTILIZANTES - Estrada Cubatão-Piaçaguera, Km. 62 - CUBATÃO - S.P.
D T S - 3775/85 - 13.09.85
- CIA. DE CIMENTO IPANEMA S.A. - Estrada de Rodagem Sorocaba à Fazenda Ipanema - Bairro Itanguã - SOROCABA - S.P.
D T S - 3776/85 - 13.09.85
- FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - Rua Endres, 1800 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3777/85 - 13.09.85
- TRW DO BRASIL S.A. - (DIVISÃO GEMMER THOMPSON) - Av. João Ramalho, 2180 - MAUÁ - S.P.
D T S - 3778/85 - 13.09.85
- YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. - Rodovia Pres. Dutra, Km. 218,3 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 3779/85 - 13.09.85
- FIAÇÃO PESSINA S.A. - Rua M.M.D.C., 1345 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3780/85 - 13.09.85
- SONY DA AMAZÔNIA LTDA. - Rodovia BR-319, Rua Itaúba, 3667 - MANAUS - AM.
D T S - 3820/85 - 19.09.85

.../.

- MARTINI & ROSSI LTDA. - Rua Martini n.ºs. 278/292 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3857/85 - 20.09.85
- J. BRESLER S.A. PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGEM - Rua Henedina R.O. Bresler, s/n.º.-PAULÍNIA - S.P.
D T S - 3858/85 - 20.09.85
- COMERCIAL DIPASA LTDA. - Rua Rio Bonito n.ºs. 845/899 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3859/85 - 20.09.85
- MACROPLAST - IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - Estrada Particular Eiji Kikuti, 410 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3860/85 - 20.09.85
- FENILQUÍMICA S.A. - Rua Ptolomeu, 715 - Socorro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 3861/85 - 20.09.85
- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Avenida Santos Dumont - Quadra Distrito Indl. - Fazenda Trindade - ITUMBIARA - GO.
D T S - 3862/85 - 20.09.85
- FERRO ENAMEL DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Senador Vergueiro, 2720 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3863/85 - 20.09.85
- BRASINCA S.A. - FERRAMENTARIA, CARROCERIAS, VEÍCULOS - Rua Max Mangels Senior, 303 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 3864/85 - 20.09.85

" _____ "

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- BARBER GREENE DO BRASIL IND. E COM. S.A. - Av. Dr. Renato de Andrade Maia, 1430 - J. Paraventi - GUARULHOS - S.P. :- Ofício DETEC/SESEB de 30.08.85, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:
 - a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de tarifa, aplicável aos locais assinalados na planta incêndio com os n.ºs. 3, 3A, 3B e 7, rubrica 374.32;
 - b) - vigência de 3 (três) anos, a contar de 11.05.84;
 - c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º. 12/78.
- BRASKRAFT S.A. - INDUSTRIAL E FLORESTAL - Diversos Locais no Estado de SÃO PAULO E PARANÁ :- Ofício DETEC/SESEB de 03.09.85, aprova para o seguro Incêndio do segurado supra, a elevação do Limite Máximo de Indenização para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), de acordo com o ofício DEINC n.º. 091, de 14.05.85.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 25.09.85

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- S.A. INDS. QUÍMICAS BUTILAMIL
ITAÚ SEGUROS S.A.
Desconto percentual de 50%, aplicável aos embarques intermunicipais/estaduais da apólice, pelo prazo de dois anos, de 01.10.85 a 30.09.87.
- SPP NEMO COMERCIAL EXPORTADORA
BAMERINDUS CIA. DE SEGUROS
Taxa Individual de 0,103% para embarques intermunicipais/estaduais e Redução percentual de 50% para embarques urbanos/suburbanos, por dois anos a partir de 01.09.85.
- VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A. (CONTROLADORA) E CIA. VALE DO RIO
CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COM. E IND. (CONTROLADA)
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL
YASUDA
TI de 0,046% para os embarques interestaduais e intermunicipais, terrestres e aéreos, da apólice, bem como mantém a redução de 50% sobre os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de um ano, de 01.09.85 a 86.
- C & A MAGAZINES
BRADESCO SEGUROS S.A.
T.I. de 0,0570, pelo prazo de dois anos, a contar de 01.09.85.
- PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S.A.
ITAÚ SEGUROS S.A.
Desconto de 50% sobre as taxas dos embarques marítimos de importação, por um ano, a contar de 01.10.85.
- SÃO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA.
UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Desconto percentual de 50%, aplicável as taxas tarifárias das viagens fluviais e combinadas rodofluviais, compreendido assim também incluídas, as referentes aos percursos complementares terrestres iniciais ou terminais, bem como adicionais da apólice pelo prazo de dois anos, a contar de 01.09.85.
- CIA. FLORESTAL MONTE DOURADO (CONTROLADORA) E CAULIM DA AMAZÔNIA
S.A. "CADAM" (CONTROLADA)
UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Taxa Individual de 0,318% aplicável aos embarques marítimos de cabotagem (exceto aos com cobertura ALL RISKS); fluviais e rodofluviais, bem como adicionais das apólices, pelo prazo de dois anos, a contar de 01.09.85.
- SWIFT-ARMOUR S.A. IND. E COM.
UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Taxa individual de 0,455% (Quatrocentos e cinquenta e cinco por cento), aplicável aos Embarques marítimos e terrestres, sob a garantia "ALL RISKS", pelo prazo de um ano, a partir de 01.10.85.
- ACUMULADORES PRESTOLITE LTDA.
(DIVISÃO BATERIAS C&D)
YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA
DE SEGUROS
Desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais, aplicável aos percursos intermunicipais/estaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.09.85.

..../.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. (CONTROLADORA) E BRAZAUTO EXPORT COMERCIAL E EXPORTADORA S.A. (CONTROLADA)
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Redução percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre a taxa básica e adicionais da tarifa terrestre para os percursos urbanos e suburbanos e a Taxa Individual de 0,046% para os demais percursos, exceto GTCC, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.08.84.

- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL (CONTROLADORA) REFINAÇÕES DE MILHO NORDESTE (CONTROLADA)
YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto percentual de 50% sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais relativas aos embarques marítimos e terrestres, pelo período de um ano, a contar de 01.10.85.

- PERSIANAS COLUMBIA S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Redução percentual de 50% sobre as taxas básicas da tarifa Interestadual / Intermunicipal, por dois anos, a contar de 01.09.85.

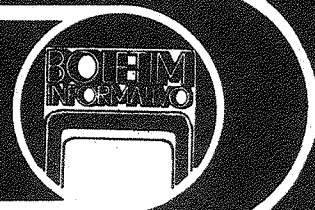
- LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
BRASILEIRA SEGURADORA S.A.
Redução percentual de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aplicável aos embarques Urbanos/Suburbanos, por dois anos, a contar de 01.10.85.

- YANES CAMPING LTDA.
ALLIANZ - ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS
Manutenção do desconto percentual de 40% sobre as taxas aplicadas para os embarques Intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de um ano, a partir de 01.10.85.

- LANCER SOLDAS LIMITADA
CIA. DE SEGUROS DA BAHIA
Manutenção do desconto de 30% aplicável sobre as taxas de Tarifa e adicionais da apólice para os embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de um ano, a partir de 01.09.85.

- TECIDOS VOTEX LIMITADA
ITAÚ SEGUROS S.A.
Desconto percentual de 50% (Cinquenta por cento) aplicável exclusivamente aos embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.85.

- MINERAÇÃO CATALÃO DE GOIÁS LTDA.
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
T.l. de 0,083%, aplicável as coberturas básicas e adicionais da apólice, para os percursos Interestadual/Intermunicipal, por dois anos, a contar de 01.09.85.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	1.º Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Vice-Presidente
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	1.º Secretário
	Gilberto Dupas	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Dirceu Werneck de Capistrano	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE	Joaquim Antonio Borges Aranha
	Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga
	Marcos Ribeiro do Valle
	Dálvares Barros de Mattos
	Evandro Carneiro Pereira
	Oswalberto João Schacht

CONSELHO FISCAL	Mamoru Yamamura
	Giovanni Meneghini
	Flávio Eugênio Raia Rossi

SUPLENTE	Francisco Latini
	Clélio Rogério Loris
	Orlando Moreira da Silva

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Octávio Cezar do Nascimento

SUPLENTE	Sérgio Charles Túbero
	Waldemar Lopes Martinez

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.
--	--

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX 011-36860 BR - END. TELEGR.: "SEGECAP" - SÃO PAULO - C.G.C.M.F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault	—	Presidente
	Luiz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE	Ivan Gonçalves Passos
	Mario José Gonzaga Petrelli
	Nilo Pedreira Filho
	Octávio Cezar do Nascimento
	Pedro Pereira de Freitas
	Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho